

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

BRENDA AGNES DOMINGUES VEGINI

**FAZER A VIDA COM AS MÃOS:
TRABALHO, PERSPECTIVAS E VIVERES DE MANICURES DE
CAMPO GRANDE/MS**

CAMPO GRANDE

2024

BRENDA AGNES DOMINGUES VEGINI

**FAZER A VIDA COM AS MÃOS:
TRABALHO, PERSPECTIVAS E VIVERES DE MANICURES DE
CAMPO GRANDE/MS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito básico para a conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – FACH/UFMS.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Mara Aline Ribeiro

Campo Grande

2024

Dedico este trabalho à todas as manicures que enfrentam diariamente as dores e as alegrias da profissão, especialmente à minha mãe, que sobreviveu e me criou fazendo unhas

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, que enfrentou a vida sendo manicure e me proporcionou ser a pessoa que sou hoje graças a sua força e persistência. À minha avó, mulher forte e destemida, que nunca teve medo de enfrentar a vida e fazer o que bem quis. É graças a ela, que somos nós.

À minha família, em especial, meu irmão e primos/as que me enchem de amor e alegria me motivando a continuar. E, especialmente a Tessa, que no processo de construção desse trabalho me ajudou em muitas reflexões.

Ao meu companheiro João, que com palavras e gestos me motivou diariamente a concluir minha pesquisa, abrindo meus olhos para enxergar quem sou e onde posso chegar.

A todos os professores, mas, em especial ao Prof^o. Dr^o Ricardo Cruz, ao Prof^o. Dr^o. Álvaro Banducci e ao Prof^o. Dr^o Daniel Miranda, que com seus ensinamentos e sensibilidade para lidar com os acadêmicos proporcionam interesse pela busca de conhecimentos e fazem o processo de graduação ser mais leve e gratificante.

À minha orientadora Prof^a. Dr^a. Mara Aline Ribeiro que com seu jeito único de provocar seus alunos, nos faz sempre questionar tudo a nossa volta. Agradeço por aceitar participar comigo dessa busca, compreendendo minhas limitações e me ajudando a achar os caminhos traçados quando me via perdida.

Às manicures que aceitaram participar desse projeto comigo e dedicaram um tempo de sua rotina em me ajudar com suas histórias.

Meu apreço aos colegas e amigos que com os encontros, trocas e afetos deixaram meus dias mais leves e confortáveis.

Em especial, agradeço e dedico, não só essa pesquisa, mas toda minha trajetória acadêmica ao meu amigo Danilo, que por uma fatalidade não se faz mais presente em matéria. Dan, foi meu porto seguro durante quase toda minha graduação, com ele aprendi muito sobre companheirismo e todas as qualidades que alguém pode ter. Não há um dia sequer que não me lembre de Dan, não há um dia que ele não faça falta. Entre risos e prantos, finalizo minha trajetória como graduanda e agradeço o privilégio de ter partilhado parte da vida com ele. Seu brilho e sua memória jamais serão esquecidos. Danilo, presente!

RESUMO

A busca por procedimentos estéticos tem marcado o crescimento do mercado da beleza dentro do capitalismo e as manicures possuem papel determinante nesses processos. Logo, analisar as formas e condições de trabalho de manicures atuantes em salões de beleza por meio da perspectiva e dos viveres das profissionais é crucial para compreender o cotidiano que compõe o ser manicure e seu papel social. Isto posto, a pesquisa tem como objetivo analisar o trabalho de um grupo de manicures de Campo Grande/MS, a partir das relações sociais que perpassam o trabalho e a vida pessoal de mulheres que sobrevivem fazendo unhas. Por meio de entrevistas semiestruturadas, etnografia participante, consulta bibliográfica e a legislação brasileira, o estudo aproxima as teorias sociológicas e antropológicas dos viveres narrados pelas interlocutoras. Indicando as funções e características do ofício em um processo de compra e venda de um serviço que é permeado por relações sociais.

Palavras-chave: Trabalho; Manicures; Mulher.

TABELA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 - Unhas tingidas com henna.	13
Figura 2 – Cuidado com as unhas o antigo Egito.	13
Figura 3 – Michelle Menard	15
Figura 4 – Manicure trabalhando a domicilio.	26
Figura 5 – Manicure fazendo unhas na calçada, no sol e sentada no chão.....	26
Figura 6 – Microempreendedores Individuais – MEI inadimplentes.	33
Figura 7– Autoclave para esterilização de instrumentos.	38
Figura 8 – Kit de unhas esterelizado.	38
Figura 9– Recepção das clientes em um espaço de beleza luxuoso.	39
Figura 10 – Cliente tomando champagne enquanto faz as unhas.....	40
Figura 11 – Atendimento personalizado para o conforto da cliente.....	41
Figura 12 – Carrinho auxiliar simples ao lado da profissional.	43
Figura 13 – Expositor de esmaltes simples.	44
Figura 14 – Expositor de esmaltes luxuoso.	45
Figura 15 – Mulher orando sem esmalte nas unhas e sem maquiagem.....	49
Figura 16 – Mulher se contorcendo para fazer sua própria unha.	49
Figura 17 – Crianças fazendo as unhas em salão de beleza.	51
Figura 18 – Criança brincando de fazer as unhas em casa.	52
Figura 19 – Pesquisa no Google sobre “brinquedos de menina”.	53
Figura 20 – Posição de trabalho das manicures.....	54
Figura 21 – Mini cadeira de trabalho de manicures e poltrona para as clientes.....	55

QUADROS

Quadro 1 – Tempo de recebimento de pensão por morte	20
---	----

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria.

AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CUT - Central Única dos Trabalhadores.

DAS - Documento de Arrecadação Simplificado.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatísticas e Socioeconômicos.

DORT - Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho.

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

LER - Lesões por Esforço Repetitivo.

MEI - Microempreendedor Individual.

OMS - Organização Mundial da Saúde.

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

USP - Universidade de São Paulo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
Capítulo 1: Sobre fazer unhas	12
1.1. Lei do salão parceiro e direitos de manicuras.....	17
1.2. Trabalho feminino e informalidade.	22
Capítulo 2: O mercado das unhas e a pandemia de covid-19.	27
2.1. A “pejotização” do trabalho de manicures.	31
Capítulo 3 – Sobre ser manicure.	36
3.1. Ser mulher e seus papéis sociais.....	47
Capítulo 4: Das mãos as dores do coração.	54
4.1. As clientes são espelhos, é possível se enxergar?	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	64

INTRODUÇÃO

Localizadas nas pontas dos dedos das mãos e dos pés, as unhas, segundo a dermatologista Grieco (2019), têm como função biológica a proteção, o auxílio no tato e na sensibilidade das extremidades dos dedos. Juntamente com as cutículas, a “Matriz” é a parte responsável pela produção das células que ao saírem para fora se tornam unhas. Nesse processo é sinalizado o estado do organismo e algumas alterações na saúde que se manifestam na cor, espessura e crescimento das unhas.

Ao longo da história, as unhas adquiriram outros atributos que ultrapassaram a biologia, o cuidado e embelezamento das unhas foi introduzido nas sociedades. Devido a isso, as unhas passaram a ser um marcador social político, econômico e de gênero, conduzindo os cuidados das unhas a um nível de profissionalização, suscitando no ofício de manicure. A palavra manicure é francesa, com origem do latim derivada da junção entre “mani” que vem de “manis” que significa mãos e “cure” de curare ou cuidado. A nomenclatura usada para designar as pessoas que executam esse serviço em francês é “manicuriste” e em inglês “manicurist”, todavia, no Brasil o termo “manicure” é usado popularmente para definir a pessoa que cuida das unhas, mas o termo diz respeito ao ato e não a profissão. Apesar disso, no vocabulário brasileiro, mesmo que não oficialmente, é possível usar as terminologias “manicura” ou “manicuro” para qualificar as profissionais que exercem a profissão.

Seja a partir do trabalho da profissional das unhas ou por fatores estéticos, as “unhas” são responsáveis por um representativo nicho do mercado de produtos de beleza, tanto que se tornou uma profissão popularmente conhecida e requisitada, e por isso despontam uma série de questionamentos: “Quais as condições de trabalho das manicures?”, “Como as manicures entendem seu ofício?”, “Como se constitui o mundo do trabalho das manicures?”.

Na busca por elucidar as inquietudes, se estabeleceu como objetivo da pesquisa analisar o trabalho de um grupo de manicures de Campo Grande/MS, a partir das relações sociais que perpassam o trabalho e a vida pessoal de mulheres que sobrevivem fazendo unhas.

Para compreender a vida profissional das trabalhadoras, é necessário partir da perspectiva delas e incorporar também seus viveres. Nesse sentido, é importante conhecer o mundo do trabalho das manicures, analisar as condições de serviço e investigar as relações sociais que perpassam a esfera profissional e pessoal de 11 mulheres que sobrevivem por meio do embelezamento e cuidado das unhas. Por meio de entrevistas semiestruturadas, etnografia participante, consulta bibliográfica e a legislação brasileira, o estudo aproxima as teorias

sociológicas e antropológicas dos viveres narrados pelas interlocutoras. Indicando as funções e características do ofício em um processo de compra e venda de um serviço que é permeado por relações sociais e categorias de análise como: trabalho, sociedade e mulheres.

Essa pesquisa tem como ponto de partida temporal o ano de 2016, momento em que foi sancionada a Lei do Salão Parceiro, pelo então presidente Michel Temer. Tal legislação foi apurada como um meio de legalizar as formas de trabalho informais que sempre existiram no Brasil entre profissionais da beleza. A lei foi apresentada com objetivo de facilitar as relações e a garantia de direitos para os/as prestadores de serviço, no entanto, na prática foram os empresários os maiores beneficiários. Apesar disso, não cabe a esta pesquisa julgar a qualidade da lei, apenas evidenciar como influenciou, como atinge e se desenvolve na vida profissional das interlocutoras partindo do ponto de vista de cada uma delas, passando pela história profissional das interlocutoras a fim de conhecer as vantagens e desvantagens para as profissionais-parceiras.

Para conhecer a vida pessoal e profissional das manicures, foi utilizada a metodologia de pesquisa qualitativa, junto a análise bibliográfica e documental sobre o tema e assuntos necessários para a compreensão, além disso, foram examinados dados governamentais e a legislação brasileira. A pesquisas contou com entrevistas presenciais com 11 manicures que residem na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul e trabalham em salões de beleza sob o registro de Microempreendedor Individual - MEI ou na informalidade.

As entrevistas foram semiestruturadas e constituídas por 20 perguntas relativas às formas de trabalho e como elas ocorrem, o tempo de profissão, as vivências laborais e pessoais, os conhecimentos e especializações referentes ao serviço e, questões direcionadas as relações entre a manicura e as personagens que compõem seu cotidiano. Logo, as questões visaram abarcar a perspectiva das manicures sobre si mesmas e sobre o seu labor, conhecer as rotinas de trabalho e investigar as experiências resultantes da profissão. Em sua maioria, os encontros se deram próximo ao ambiente de trabalho ou em outros locais para que as interlocutoras pudessem se sentir à vontade, buscando estar longe dos/as chefes e colegas de profissão.

Apesar da imediata aceitação das manicuras em colaborar com a pesquisa, houve alguns contratempos que dificultaram os processos do campo. Entre eles a falta de tempo para os encontros já que elas trabalham todos os dias, algumas folgam apenas aos domingos e/ou segunda-feira, dias reservados para o descanso, resolução de pendências pessoais ou para dedicar a sua família e filhos. Com isso, para evitar a inconveniência de atribular os dias livres,

os encontros ocorreram com muita dificuldade, tentando conciliar a disponibilidade das interlocutoras ou em meio aos intervalos durante o serviço.

Para preservar a identidade das interlocutoras foi atribuído a elas nomes compostos fictícios, sendo que todas iniciam com Maria.

Como aporte teórico e metodológico para o desenvolvimento e execução das entrevistas, utilizou-se, sobretudo, teorias sociológicas e antropológicas para compreender as questões abordadas ao longo da pesquisa.

Para assimilar o papel social da manicure e os estigmas que envolvem a profissão, as análises de Evergin Goffman (1956), foram importantes, uma vez que o autor é cientista social, antropólogo e sociólogo que trata de questões micros sociológicos, a partir de análises que relacionam a vida social com o teatro, apontando como cada indivíduo atua conforme o papel que é destinado a ele. O autor também explica o conceito de estigma, como é criado, manipulado e se dispõe nas interações sociais.

Compõe o referencial teórico, também, Silvia Frederice (2019), filósofa, escritora e feminista autonomista, que em “O ponto zero da revolução” fala sobre a luta feminista, o trabalho doméstico, as revoluções e as explorações em prol do capitalismo. Seus estudos foram cruciais para compreender a associação do trabalho doméstico às mulheres, inserindo no contexto das manicures que além de profissionais da beleza, ainda precisam executar o serviço do lar. Os artigos que concentram seus estudos na economia do cuidado, foram essenciais na busca pelo entendimento de como funcionam as ações que mantem a vida cotidiana e como isso se desdobra na vida dessas mulheres.

Os estudos de Ricardo Antunes (2019) foram cruciais para entender as relações de trabalho das manicures decorrentes das novas formas capitalistas de executá-lo. As transformações capitalistas relacionadas a flexibilização e precarização do trabalho e a expropriação do tempo do proletariado que é iludido pela busca incessantemente por prosperidade e dinheiro entregando-se a rotinas intensas de trabalho.

Já para abordar o consumo no mundo capitalista, sua funcionalidade e ferramentas para manutenção do desejo, foram utilizadas as teorias de Gilles Lipovetsky (2015), filósofo hipermoderno que traz conceitos sobre o consumo e a estética entrelaçados no capitalismo, compreendendo os processos de produção em meio ao mundo de excessos midiáticos, de exposição e de fluidez material e como isso se desdobra em um consumo voltado para a beleza,

o artístico e o visual, em um momento em que o indivíduos compram excessivamente experiências decorrentes do desejo criado pela ganancia do que se vê.

Diante disso, o primeiro capítulo tem a intenção de fazer uma breve contextualização histórica sobre o cuidado com as unhas, mostrando como inicialmente era apenas um luxo para a nobreza, um marcador social, mas com o decorrer da história se popularizou tornando-se uma profissão e sendo do alcaça de diversos grupos sociais. Posteriormente, o capítulo irá evidenciar o universo da profissão de manicures, as formas de trabalho, áreas de atuação e leis que asseguram seus direitos trabalhistas, previdenciários e a funcionalidade do cadastro de microempresendedora individual – MEI.

O segundo capítulo discorre sobre o mercado da beleza, como as unhas e a profissão de manicure se inserem nos processos de aumento e baixa do consumo no Brasil durante os anos de 2016 a 2023, e também como tais processos se comportaram durante os períodos de pandemia de covid-19. O capítulo ainda discute a atuação das profissionais e as movimentações que as enquadram em um conceito denominado como “pejotização”. Além disso, busca entender as motivações que fazem com que mulheres conciliem o trabalho, o lar e todo o cuidado que é destinado a elas como função obrigatória.

No capítulo seguinte, o estudo apresenta, por meio das narrativas das interlocutoras, como é ser manicure e o modo como são inseridas e vistas na sociedade e os papéis sociais que são impostos para elas incorporarem no cotidiano. Analisando os espaços de beleza e os comportamentos dos personagens presentes, o capítulo busca evidenciar os padrões e as diferenças na valorização e reconhecimento das profissionais conforme as classes sociais. Além disso, procura conhecer as diferenças de preços e a valorização dos serviços prestados pelas profissionais para, assim, entender o que sustenta o desejo e o consumo que movimentam o mercado estético.

Isto posto, a pesquisa propõe conhecer as dores e alegrias presentes na vida dessas mulheres que atuam como manicures em espaços de beleza. Levantando quais são aos efeitos físicos de trabalhar diariamente na mesma posição, executando os mesmos movimentos. E, ainda quais as consequências mentais de lidar rotineiramente com as histórias de cada pessoa que passa por suas mãos e, as relações pessoais que constituem a profissão e se influenciam nos sentimentos que elas podem vir a nutrir e se possuem discernimento para conviver com isso.

CAPÍTULO I

SOBRE FAZER UNHAS

O ato de cuidar e pintar as unhas se mantém há séculos e possui diversos significados sociais. Na contemporaneidade é considerado, além de um adereço de moda, uma demonstração de cuidado e “domínio” sobre a própria aparência. Historicamente, existem diversas teorias sobre a origem dos cuidados com as mãos. Algumas explicações defendem o surgimento no antigo Egito e na China, como Juliana Andrade (2014) cita:

Os primeiros usos de esmaltes foram feitos na Antiga China e no Antigo Egito, em ambos os casos representando um sinal de realeza. No Egito o esmalte era feito à base de cera, clara de ovos e flores, com henna usada para pigmentação. Unhas artificiais datam de 600 antes de Cristo, nas quais se usavam ouro, prata e pedras preciosas (Madnani and kham, 2012 *apud* Andrade 2014. p. 13).

Não é certo como se deu a evolução do embelezamento das unhas, mas por volta do século XIX eram tratadas com óleos e pós perfumados e avermelhados e polidas para permanecer brilhosas. Também faziam uso das cores vermelho, preto, dourado e prata como referencial de ocupação de classe social. No antigo Egito, as unhas eram utilizadas como um marcador social, cuidadas e pintadas com artifícios como a henna, conforme mostra a Figura 1 e 2. Assim, eram demarcadas as classes e posições que as pessoas ocupavam. Dessa forma, o tamanho das unhas e as cores utilizadas dividiam a realeza da plebe. As cores eram feitas de henna, as mais escuras como vermelho e preto eram utilizadas exclusivamente pela realeza, por essa razão, caso algum cidadão tanto mulheres quanto homens, desrespeitassem regras poderiam ser condenados à morte

Figura 1 - Unhas tingidas com henna.



Fonte: Vanessa Sena, 2016.¹

Figura 2 – Cuidado com as unhas o antigo Egito.



Fonte: Vanessa Sena, 2016.²

¹ Disponível em: <https://vanvansena.blogspot.com/2016/03/a-historia-do-esmalte.html>

² Disponível em: <https://vanvansena.blogspot.com/2016/03/a-historia-do-esmalte.html>

Segundo Oliveira (2018), existem relatos de que um físico inventou o primeiro empurrador de cutículas inspirado em palitos de dente por volta de 1830. Posteriormente, sua sobrinha adaptou outros instrumentos e ambos ensinavam em palestras como utilizá-los, assim surgiram os primeiros espaços de cuidados com as unhas. Adiante, foi inventada a lixa de unha metálica, seguida de ceras coloridas, utilizadas para pigmentar e dar brilho as unhas, mas que duravam em média apenas dois dias.

Conforme o químico Hottes (2022) explica em seu curso sobre esmaltação, estudos voltados para a pintura de carros automotivos levaram às primeiras descobertas de soluções para o desenvolvimento dos esmaltes de unhas que temos na atualidade. Até 1920 a composição química da tinta dos automóveis impossibilitava a diversidade de cores, que se limitavam ao preto, verde e marrom escuro. A partir de 1923 essa composição mudou e as tintas tiveram como base química a Nitrocelulose o que possibilitou a criação de outras cores, e assim, estudos voltados para a criação de tinta para as unhas também avançaram.

De acordo com o site <https://www.fyi.tv/>, a maquiadora francesa Michelle Menard, retratada na Figura 3, foi a primeira pessoa a adaptar a formulação da tinta de automóveis para uso nas unhas, uma grande revolução para a época. Posterior a isso, em 1931, nos Estados Unidos, os irmãos Joseph e Charles Revson e o químico Charles Lachman transformaram a formulação feita por Menard e lançaram industrialmente o esmalte brilhante e colorido com pigmentos, que possuía como diferencial a possibilidade de pintar as unhas inteiras com maior durabilidade. A título e curiosidade, os irmãos saíam batendo de porta em porta nos salões de beleza com as unhas pintadas para fazer propaganda e vender seus produtos.

Figura 3 – Michelle Menard



Fonte: Vanessa Sena, 2016³

Os esmaltes tornaram-se populares quando os filmes coloridos estrearam nos Estados Unidos por volta de 1940. As atrizes de Hollywood como Ginger Rogers e Bette Davis usavam esmalte vermelho, que se tornou sinônimo de moda e glamour, influenciando as mulheres da época. Com a diversidade e as necessidades da moda, em 1976 o maquiador Jeff Pink criou a “manicure francesa” – que ironicamente é de origem estadunidense – e consiste em uma pintura em tons claros, quase transparentes, com uma linha branca nas pontas e que possuía a neutralidade buscada para combinar com todos os estilos e mudanças de imagem pelas quais as atrizes transitavam.

A profissão de manicure e pedicure tem seu papel desde o início da história do cuidado das unhas. O serviço prestado tinha no passado nome e atuação diferentes, correspondentes com às épocas, que se transformaram conforme as mudanças resultantes do avanço do capitalismo e dos mercados para satisfazer as demandas e as necessidades que surgiam.

³ Disponível em: <https://vanvansena.blogspot.com/2016/03/a-historia-do-esmalte.html>

Com o avanço tecnológico, a química e a fabricação dos esmaltes tomaram caminhos gigantescos e cada vez mais exploráveis. Além disso, o forte estímulo ao consumo incutido pelo crescimento do capitalismo tomou diferentes formas na vida das pessoas. Por meio de revistas, jornais, filmes e novelas tudo o que era usado, exibido, conhecido, visto e conseqüentemente se tornava referência, seja por uma necessidade real ou inventada e mero luxo. O mercado da moda e da beleza vem desde então crescendo, rapidamente surgem novas ideias, técnicas e produtos. É um caminho de direções diversas e cheio de surpresas que se transformam a cada instante. Com o avanço dos meios de comunicação tudo dispara com mais rapidez e o que é novidade chega nos lugares mais diversos, nas pessoas mais improváveis e em segundos pode se tornar tendência em um grupo, uma cidade, um país ou no mundo inteiro.

O Brasil ocupa o quarto lugar no ranking mundial de vendas e consumo de produtos de beleza e higiene pessoal. Segundo o site da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria – ABIHPEC em maio de 2021,

O Brasil manteve a quarta posição no ranking mundial e, juntamente com a China, que aparece na segunda posição, foram os únicos países que tiveram resultado positivo nas vendas em 2020 entre os cinco maiores mercados globais (ABIHPEC, 2021).

Conforme Lipovetsky e Serroy (2015, p. 40) “vivemos no tempo do boom estético sustentado pelo capitalismo do hiperconsumo”, em que o mercado da beleza se mantém em alta e tem se expandido para distintos grupos de pessoas de todas as idades e gênero impulsionado pelo constante estímulo ao consumo e a busca pela aparência perfeita e pelas tendências. A grande visibilidade decorrente dos meios de comunicação teve por consequência um aumento significativo no consumo do mercado da beleza. Como resultado disso houve um aumento na quantidade de pessoas especializadas em determinados ramos da beleza, como as manicures e pedicures. O mercado da moda e da beleza se faz e se transforma em instantes e nesse sentido, as profissionais que atuam dentro desse nicho precisam se manter alinhadas a todas essas mudanças, técnicas e às novas modas.

O atendimento das manicures e pedicures transborda os espaços de beleza feitos para vender esses serviços. Para acompanhar a realidade e a rotina das mulheres contemporâneas e a rápida evolução do mercado foi preciso que as profissionais reinventassem seus meios e modos de trabalho, a fim de alcançar as clientes e as diversas demandas.

O trabalho de manicure desenvolveu ramificações que seguem distintos caminhos e modos de fazer, cada profissional possui especificidades e atua dentro delas. A sua história de vida, os motivos que levaram a seguir tal profissão, necessidades e lugares que percorreu foram

determinantes para a sua conduta. Tudo o que elas sabem e envolve seu viver é essencial, os “segredinhos” que cada uma tem, a região em que atende, pessoas que consomem seu serviço, diálogos que conversam e tudo o que passam diariamente faz parte do seu ser pessoal e profissional.

De forma geral, as manicures atuam em três diferentes áreas, algumas trabalham atendendo em casa, outras em salões de beleza e outro grupo trabalha de “porta em porta”, isto é, vão até a residência das clientes. Dentro dessas três áreas existem diversas outras subdivisões que exigem condições que favoreçam o trabalho e a vida das profissionais. Cada uma dessas se desenvolve de distintas maneiras e apesar de terem em comum a profissão de manicure, são distintas em seu modo de atuação. Nessa pesquisa, em especial, serão descritos os viveres e perspectivas das manicures atuantes em salões de beleza.

1.1. Lei do salão parceiro e direitos de manicuras.

Em meio as diferenças existentes nas formas de atuação, existem pontos que são comuns para todas as profissionais. Dentre eles, os direitos trabalhistas é uma questão que permeia o trabalho e por isso, é uma demanda de profissionais autônomos, nesse caso, das manicures.

Pensando na realidade de manicures que atuam em salões de beleza, os vínculos empregatícios se estabeleceram até 2016, em alguns casos, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mas principalmente em atuações informais. Até os anos 2010 um percentual representativo das profissionais não trabalhava de forma assalariada com carteira assinada, mas sim de maneira autônoma. Em conversas com as manicures que atuavam antes do ano de 2016, elas disseram que trabalhar como autônomas era mais vantajoso financeiramente, pois podiam combinar porcentagens com as donas dos salões e assim recebiam muito mais do que um salário mínimo definido para trabalhadoras de carteira assinada.

Então, a falta de leis que respaldassem as profissionais e corrigissem os valores que deveriam ser estabelecidos como base salarial, foi um fator que influenciou na informalidade da profissão. Por esses motivos, era comum contribuírem por conta própria para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sem contrato, respaldo jurídico ou vínculo empregatício legal com o estabelecimento.

Apenas em 27 de outubro de 2016, o então presidente da República Michel Temer sancionou a lei número 13.352, denominada Lei do Salão Parceiro, que foi criada com intenção de regularizar essas relações de trabalho já pré-estabelecidas entre as empresas de beleza e as

prestadoras de serviço. A partir desse período os salões de beleza puderam atuar legalmente dentro dessa prática, seguindo os seguintes artigos:

- Art. 1º-A Os salões de beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, nos termos definidos nesta Lei, com os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

- Art. 1º-B Cabem ao salão-parceiro a preservação e a manutenção das adequadas condições de trabalho do profissional-parceiro, especialmente quanto aos seus equipamentos e instalações, possibilitando as condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde estabelecidas no art. 4º desta Lei.

- Art. 1º-C Configurar-se-á vínculo empregatício entre a pessoa jurídica do salão-parceiro e o profissional-parceiro quando:

I - Não existir contrato de parceria formalizado na forma descrita nesta Lei; e

II – O profissional-parceiro desempenhar funções diferentes das descritas no contrato de parceria.

Art. 1º-D O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Brasil, 2016, Lei 13.352).

Por meio de contrato escrito e registrado no sindicato local – quando existente – ou no órgão responsável pelos direitos trabalhistas da região e com testemunhas, a empresa firma parceria com a profissional prestadora de serviços. Sendo o Salão-parceiro o contratante e a Profissional-parceira a contratada. Segundo Tarrío (2022), no contrato deve constar:

O percentual financeiro que fica com o salão e o quanto permanece com o funcionário.

Quanto o salão irá reter para arcar com tributos, contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro em decorrência da atividade na parceria.

Quais são as condições de pagamento e em que periodicidade ele deverá ser feito para cada tipo de serviço realizado. Por exemplo, se um profissional trabalha como cabeleireiro e maquiador no mesmo salão, o contrato deve deixar claro quando e como esse profissional vai receber por cada tipo de atendimento.

Devem ficar claros quais são os direitos do profissional-parceiro no que diz respeito ao uso de bens materiais necessários ao desempenho das atividades profissionais, bem como sobre o acesso e circulação nas dependências do estabelecimento. Isso significa que, já no contrato, deve ser estabelecido por onde aquele trabalhador poderá circular dentro da empresa e se poderá usar produtos como esmaltes e tinturas, além de equipamentos como secadores de cabelos e tesouras.

O contrato deve determinar a possibilidade de rescisão, tanto pelo profissional, quanto pelo salão, mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias.

Deverá estar definido quais são as responsabilidades do salão e do profissional no que tange a manutenção e higiene de materiais e equipamentos, as condições de funcionamento do negócio e o bom atendimento dos clientes.

O contrato ainda deve afirmar que o profissional de beleza tem a obrigação de manter seu MEI regular, pagando o imposto mensal.

Por fim, deve constar que o profissional-parceiro não exerce relação de emprego ou de sociedade com o salão-parceiro enquanto perdurar a relação de parceria (Tarrío, 2022).

Apesar de serem contratadas como autônomas e ser uma norma da lei que as profissionais-parceiras sejam responsáveis por definir seus horários de atendimento, em alguns casos as profissionais não possuem total liberdade sob seu próprio serviço. São estabelecidas, por meio do contrato, regras elaboradas conforme as demandas e os horários de funcionamento do salão e são poucas as empresas que levam em consideração as exigências e necessidades das profissionais e dão real flexibilidade a elas.

Segundo a Lei do Salão Parceiro, que é o meio de garantia jurídico das profissionais, são elas as responsáveis por definir seus horários, dias de trabalho e preços cobradas em comum acordo com os espaços de beleza onde trabalham por meio de parceria. Mas, existem brechas e, na prática as manicures acabam por cumprir as regras estabelecidas pelo salão. Por consequência, precisam seguir os horários estabelecidos pelo salão, não decidem o dia de folga e nem ao menos definem os valores que serão cobrados pelo serviço prestado, ou seja, trabalham como funcionárias sob as regras definidas pelo salão. Embora, na teoria e juridicamente as prestadoras de serviço são responsáveis unicamente por si, sem respaldo algum das empresas contratantes, já que elas são, nesse caso, sua própria empresa segundo o cadastro de Microempresendedora Individual – MEI.

Apesar disso, existem alguns espaços de beleza que colocam em prática de forma flexível o contrato firmado com as profissionais, a fim de organizar seus horários, agendamentos e dias trabalhados conforme as demandas e necessidades de ambas as partes, mas são poucos. Cerca de 100% das manicures entrevistadas durante essa pesquisa disseram já ter trabalhado informalmente em salões de beleza que não operavam de forma legal e em comum acordo com as prestadoras de serviço.

A Lei do Salão Parceiro favorece os espaços de beleza, pois, os salões ficam amparados legalmente e podem solicitar das funcionárias a inscrição no portal do Microempresendedor Individual – MEI. Assim cada uma delas possui seu cadastro como pessoa jurídica e consequentemente emitem as próprias notas fiscais para declaração em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Dessa forma, as taxas tributárias pagas pelos salões de beleza são reduzidas e a arrecadação financeira da União aumenta devido a maior quantidade de pessoas

jurídicas contribuintes. Apesar da intenção de auxiliar, proteger e trazer vantagens, a lei que foi feita para as profissionais não as atinge de forma totalmente efetiva.

A despeito da Lei do Salão Parceiro, contribuindo para a previdência social por meio do cadastro como Microempendedoras Individuais – MEI, as manicures garantem os direitos e benefícios advindos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o site do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, o recebimento de auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-reclusão e aposentadoria por invalidez ou tempo de contribuição. Mas, para receber os auxílios ou aposentadoria, é necessário estar dentro dos preceitos estabelecidos para cada um em específico.

Todavia, o recebimento das assistências oferecidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS só é garantido quando os contribuintes se enquadram nos requisitos necessários. De acordo com o site do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para receber o auxílio-doença, assim como ocorre com os trabalhadores sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, são necessários ao menos 12 meses de contribuição seguidas por meio da guia Documento de Arrecadação Simplificado – DAS e a solicitação através dos canais de atendimento, além de possuir exames, laudos e atestados médicos. Ainda conforme o site, para receber o salário-maternidade é preciso 10 meses consecutivos de contribuição e pode ser solicitado em caso de parto, feto natimorto (quando nasce sem vida), aborto espontâneo, adoção e guarda judicial de crianças até 12 anos de idade.

Já o auxílio-reclusão é pago para os dependentes da pessoa presa em regime fechado ou semiaberto que tenha contribuído junto a receita federal ao menos 24 meses consecutivos. E, para a pensão por morte não é necessário ter tempo específico de contribuição, mas alguns aspectos definem o período de recebimento, por exemplo, se o óbito ocorrer antes de 18 meses de contribuição, os dependentes recebem o benefício durante 4 meses, porém, se o óbito ocorrer depois de 18 mensalidades pagas os familiares recebem conforme a tabela abaixo:

Quadro 1 – Tempo de recebimento de pensão por morte.

Idade do cônjuge na data do óbito	Duração máxima do benefício
menos de 21 anos	3 anos
entre 21 e 26 anos	6 anos

entre 27 e 29 anos	10 anos
entre 30 e 40 anos	15 anos
entre 41 e 43 anos	20 anos
a partir de 44 anos	Vitalício

Fonte: SEBRAE, 2023. ⁴

Além dos auxílios, as microempendedoras individuais têm direito ao recebimento de aposentadoria por invalidez ou tempo de contribuição. Conforme instruções do site, para o recebimento por invalidez é necessário passar por uma perícia médica no INSS para comprovar doença ou impossibilidade de trabalhar e ter pelo menos 12 meses de contribuições seguidas.

Até 2019 as leis previdenciárias garantiam aos cidadãos brasileiros a aposentadoria com regras e cálculos diferenciados, segundo o site A união, era possível aposentar com a idade mínima de 65 anos para homens e 60 para as mulheres com ao menos 15 anos de contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. A aposentadoria era viável sem idade mínima, sendo necessário somente 35 anos de contribuição para os homens ou 30 para as mulheres, independentemente da idade ao atingir o tempo de contribuição determinado. Mas, com a reforma da previdência sancionada em 2019, a aposentadoria por tempo de contribuição deixou de existir. Sendo assim, a partir de então, para conseguir o benefício é exigido idade mínima de 65 anos para os homens e 20 anos de contribuição, para as mulheres 62 anos de idade e 15 anos de contribuição.

Com a reforma, foram criadas diversas regras de transição para as pessoas que já contribuía antes de 2019, mas não conseguiram alcançar as regras necessárias para aposentar até o dia 12/11/2019. Para esses indivíduos foram estabelecidas diretrizes como a “Regra dos pontos” caracterizada por uma quantia de pontos que cada cidadão deve atingir, o cálculo desses pontos é a soma da idade e do tempo de contribuição. Desde então, foi definido que a cada ano haverá o aumento de um ponto até atingir o teto de 105 pontos para os homens e 100 para as mulheres, inicialmente no ano de 2019 era preciso 96 pontos para homens e 86 para mulheres.

⁴ Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/conheca-os-beneficios-previdenciarios-aos-que-o-mei-tem-direito,6898e6397fe28810VgnVCM1000001b00320aRCRD>

Foi adotada também a “regra do pedágio”, um tempo adicional de contribuição que visa equilibrar o sistema previdenciário em meio a transição de normas, destinada aos contribuintes que estão próximos de completar os requisitos progressivos. Existem dois pedágios, o de 50% para os segurados que estavam há dois anos de reivindicar o benefício e nesse caso precisam contribuir um ano a mais. Já o de 100% é para as pessoas que precisavam de mais tempo antes das mudanças decorrentes da reforma e nesse cenário devem contribuir com o dobro do tempo restante.

Seguindo as novas normas, para as contribuintes cadastradas como Microempreendedoras Individuais – MEI, cabem as mudanças, mas existem algumas especificidades para essa modalidade. Antes da reforma era necessário para as mulheres 60 anos de idade e 15 anos de contribuição e para os homens 65 anos de idade e 15 anos de contribuição, após a reforma houve aumento na idade mínima das mulheres para 62 anos.

Com a reforma, a possibilidade de aposentar se tornou algo distante, especialmente para as pessoas que começaram a contribuir depois de 2019. As manicures, microempreendedoras individuais também foram afetadas por essas alterações, pois as seguradas que estavam perto de completar os requisitos em 2019 tiveram que contribuir por mais tempo. Nesse contexto, para aposentar uma contribuinte precisa ter ao menos 58 anos e 6 meses de idade e, no mínimo, 30 anos de contribuição.

1.2. Trabalho feminino e informalidade.

O setor produtivo passou por diversas fases ao longo da história. Por volta do século XVIII, iniciou-se a Revolução Industrial que se caracterizou por um conjunto de transformações econômicas e sociais que levaram à aceleração do crescimento econômico mundial (Hobsbawn 2000 apud Milani et al. 2015, p.2). Desse modo, foi sendo canal para a introdução do sistema capitalista no mundo, o que gerou transformações nas formas de trabalho, que a partir de então, em grande parte foram substituídas por maquinários que produziam em larga escala. Por consequência, barateando e desvalorizando a mão de obra do proletariado, causando intensa exploração.

Em 1838, do total de operários empregados nas fábricas de tecidos na Inglaterra 23% eram homens e 77% eram mulheres e crianças (Hobsbawn 2000 apud Milani et al. 2015 p.4). A busca por mão de obra barata e a necessidade das famílias pobres em aumentar a renda levou a admissão de mulheres e crianças ao trabalho na indústria, principalmente a têxtil. As mulheres

e crianças eram consideradas mais fáceis de controlar e muito mais lucrativas para os donos das fábricas, pois eram mão de obra de baixo custo. Entretanto, devido as guerras e conflitos, houve uma migração das mulheres do trabalho fabril para o trabalho doméstico que passaram a exercer serviços nas casas de família (Sohn 2000 apud Milani et al. 2015, p.6).

No Brasil, segundo Rago (1997), o cenário foi parecido, as mulheres ocupavam cerca de 67,62% do total de operários em São Paulo em 1894, número que diminuiu para 49,95% em 1901 (Rago 1997 apud Milani et al. 2015, p. 06). A mão de obra masculina cresceu e passou a predominar na indústria, pois, apesar das vantagens em contratar mulheres, o trabalho de base exercido por elas nos lares era mais vantajoso e moralmente aceito.

A substituição da força de trabalho feminina pela masculina não deve ser confundida com falta de capacidade de organização e luta, pelo contrário, as operárias brasileiras, assim como as europeias, lutavam por melhores salários; redução da carga horária - trabalhavam em média 12 horas por dia -; melhores condições de salubridade, além de se posicionarem contrariamente ao assédio sexual e também ao controle disciplinar (Milani et al. 2015, p. 06).

A tradição e crença moral estabelecida socialmente de que o lugar das mulheres era cuidar dos lares, filhos e maridos, e o atrevimento e postura de operárias que tentavam lutar por direitos básicos de trabalho era visto com desrespeito e leviandade. Logo, foi conveniente realocar as mulheres ao local destinado a elas segundo as tradições patriarcais. No entanto, as mulheres ainda eram essenciais dentro das indústrias, segundo Silvia Frederice (2019):

A comunidade é essencialmente o lugar das mulheres, no sentido de que é ali que elas aparecem e realizam seu trabalho diretamente. Mas a fábrica é igualmente o lugar onde é incorporado o trabalho das mulheres que não aparecem ali e que transferiram seu trabalho aos homens que lá estão (Frederice, 2019, p. 38).

Para que o operário chegasse em seu posto de serviço descansado, com roupa limpa, bem alimentado e saciado para exercer sua função com produtividade era preciso que alguém estivesse a seu dispor, nesses casos, suas esposas e suas filhas tinham como prioridade, a servidão. Pois, o papel social designado as mulheres era o de donas de casa, cuidadoras do lar. O trabalho doméstico não remunerado, exercido, em sua maioria, por mulheres

Reside no fato de que ele não só tem sido imposto às mulheres como também foi transformado em um atributo natural da psique e da personalidade femininas, uma necessidade interna, uma aspiração, supostamente vinda das profundezas da nossa natureza feminina (Frederice, 2019, p. 42).

Criou-se uma ideia de que as mulheres nascem para exercer tais funções, quando o fato é que os afazeres domésticos destinados às mulheres, são serviços árduos, não remunerados e não reconhecidos como ofício. Com os avanços e conquistas relacionadas ao trabalho, acesso e

direitos decorrentes das lutas sociais, políticas e feministas iniciadas nas décadas de 1960 e 1970 a imagem e expectativa relacionadas às mulheres, em termos, saiu da zona doméstica e direcionou-se para o trabalho remunerado, fora do lar. No Brasil, segundo dados do Boletim Especial 8 de Março, Dia da Mulher, divulgado pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Socioeconômicos – DIEESE

A maioria dos domicílios no Brasil é chefiada por mulheres. Dos 75 milhões de lares, 50,8% tinham liderança feminina, o correspondente a 38,1 milhões de famílias. Já as famílias com chefia masculina somaram 36,9 milhões. As mulheres negras lideravam 21,5 milhões de lares (56,5%) e as não negras, 16,6 milhões (43,5%), no 3º trimestre de 2022 (Dieese, 2023).

Isto é, apesar das evoluções e conquistas de direitos e cidadania, as mulheres ainda são as maiores responsáveis pelo gerenciamento dos lares e, na maior parte dos casos, com filhas/os e solteiras. Essas questões continuam sendo um fator de desigualdade, já que as mulheres tendem a ter jornadas duplas de trabalho, conciliando os serviços domésticos e trabalhos remunerados para sustentar sua família. Junto a isso, as mulheres lideram o ranking de desemprego no Brasil, segundo a Agência Brasil 2023, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD, informam que a taxa de desemprego entre as mulheres ficou em 10,8%, enquanto o índice dos homens foi de 7,2%. Para as pessoas negras esses índices são ainda maiores, a taxa de desocupação, no primeiro trimestre deste ano, era de 11,3% entre os que se autodeclaravam pretos, 10,1% entre os pardos e 6,8% entre os brancos (Agência Brasil, 2023) e, especialmente para as mulheres negras, os dados indicam uma taxa de desemprego em 13,9%.

Essas mulheres tendem a buscar fontes de renda que possam sustentar a família e ao mesmo tempo, conciliar os cuidados com a casa e os filhos/as já que, em grande parte, não possuem rede de apoio ou condições financeiras para pagar por serviços domésticos. São sobrecarregadas, divididas entre o lar, os cuidados com os filhos/as e/ou idosos/as, a carreira profissional ou apenas a busca pelo sustento diário. Então o que resta para essas mulheres? Trabalhos sem vínculo empregatício, sem jornadas obrigatórias ou direitos trabalhistas, mas com flexibilidade, em outras palavras, trabalhos informais.

Historicamente, mulheres ocupam profissões ditas femininas, pois, há uma separação do que é trabalho de homem e o que é trabalho de mulher, fenômeno classificado como divisão sexual do trabalho, no qual as profissões são divididas pelo sexo biológico. Os trabalhos ditas femininos possuem aspectos que favorecem a rotina cheia de responsabilidades de uma mulher, o que possibilita conciliar tudo o que lhe é atribuído e sempre relacionado ao caminho do cuidar,

ensinar e tudo o que se espera de uma pessoa destinada ao papel de mãe e/ou dona do lar. Segundo Quirino e Resende (2017), as escolhas femininas são tendenciosas para profissões de menor valor econômico, prestígio e poder, em sua maioria direcionadas ao cuidado, em uma extensão do trabalho doméstico.

Esse fenômeno inclui mecanismos que fazem com que as escolhas de carreiras sejam marcadamente segmentadas por gênero e que independente da escala social e intelectual existe uma divisão do trabalho entre homens e mulheres como se fosse um dado natural, inerente ao sexo/gênero (Olinto 2011, p. 69 apud Quirino e Resende 2017 p.4).

Profissões como a de manicure, costureira, cuidadoras de idosas/os, babás, diaristas, empregada doméstica, revendedoras de produtos de beleza, entre vários outros, são ofícios que carregam um estigma de algo de pouco prestígio, um complemento de renda, um bico enquanto não encontram um emprego melhor. Por conseguinte, o homem assume os espaços de poder e seu trabalho passa a ter mais valor econômico e social se comparado ao trabalho da mulher (Quirino e Resende, 2017, p. 4).

O trabalho é determinado historicamente por relações de classe, gênero e raça que classificam o grau de importância, dignidade e formalidade dos ofícios. Categorias minoritárias tendem a ocupar cargos, funções e espaços socialmente destinados a elas e quando essas relações são interseccionadas marginalizam ainda mais os/as trabalhadores/as, e destinam os aos serviços mais árduos, desagradáveis, mal remunerados e informais, rotulando tudo o que fazem como algo pouco digno, como um “bico” e mesmo quando ocupam atividades reconhecidas socialmente, ainda enfrentam preconceito. Assim ocorre com as mulheres, nesse contexto, as manicures mesmo exercendo uma profissão popularmente conhecida, da área da beleza, passam por desgaste físico e mental, e ainda são desvalorizadas.

Não obstante, é comum que essas mulheres executem duplas e até triplas jornadas de trabalho, realizar esse tipo de esforço tornou-se algo comum no imaginário das trabalhadoras. A labuta se tornou segundo Antunes e Cantor (2019) “a parte mais importante da vida” da nova geração e por isso, dedicar-se ao serviço em tempo integral vem sendo uma forma de controle sobre a vida e o tempo do proletariado. E, ainda, além das longas horas de serviço, tal controle se expressa também nas horas de descanso, na qual os indivíduos são submetidos a dependência das tecnologias que fazem parte dos novos processos produtivos e segundo Antunes e Cantor (2019) “além de fazer desaparecer o tempo livre, fragmenta e precariza ainda mais a atividade laboral” já que no tempo de descanso, as manicures, por exemplo, ainda precisam dedicar-se a responder mensagens e até fazer o marketing de seus serviços.

Dentre as manicures entrevistadas, 5 delas disseram atender “por fora”, ou seja, além de trabalhar nos espaços de beleza, ainda atendem clientes em domicilio para aumentar a renda e dar conta de sustentar a si e sua família. Além das longas horas nos salões de beleza, as manicures ainda precisam continuar o trabalho ao chegarem em casa, muitas cuidam do lar e dos parentes e em meio a sua rotina precisam encontrar mais tempo para atender clientes em casa ou indo a domicilio, nem sempre existe uma estrutura adequada e confortável para executar o serviço, como exemplificado nas Figuras 5 e 6:

Figura 4 – Manicure trabalhando a domicílio.



Fonte: O Globo, 2020.⁵

Figura 5 – Manicure fazendo unhas na calçada, no sol e sentada no chão.

⁵ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/apoieonegociolocal/cabeleireiros-manicures-investem-em-seguranca-para-oferecer-delivery-1-24372900>



Fonte: Extra, 2019.⁶

Nesses casos, elas trabalham como podem e onde é possível, não importa se é na sala, varanda ou calçada, as clientes apenas querem suas unhas prontas. Essa incessante, e muitas vezes sem limites, busca por procedimentos e artifícios estéticos é comum para a população brasileira, especialmente para as mulheres, o que aumenta consideravelmente o consumo do mercado da beleza.

CAPÍTULO 2

O MERCADO DAS UNHAS

A diversidade de mercado no mundo das unhas está em incessante crescimento e transformação. Segundo o site E-Commerce Brasil, dados da Eromonitor internacional, apontam que as vendas de produtos de cuidados com as mãos cresceram, globalmente, cerca de 28% de 2018 a 2023 e podem atingir US\$3,9 bilhões até 2025. O Brasil ocupa o 4º lugar no ranking mundial de consumo de estética, o país se destaca na produção e nos serviços da beleza.

Apesar do período de isolamento devido a pandemia da covid-19, o mercado de consumo da beleza se manteve em crescimento mesmo com um contexto de baixa produtividade, assim, a busca por cuidados pessoais e estéticos teve aumento de 8,7% em 2021 ano em que o comércio voltava as atividades com maior flexibilidade. No entanto, é importante

⁶ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/da-calcada-para-salao-manicure-ganha-teto-para-trabalhar-em-mesquita-23915055.html>

salientar que durante a pandemia o aumento na busca por cuidados pessoais e produtos de beleza ocorreu, em grande parte, devido ao interesse por autocuidado de pessoas em isolamento social. Dessa forma, uma das motivações para o aumento do consumo pode ser a venda direta dos produtos para clientes e não só profissionais da área.

Diante dos dados expostos, a realidade do mercado se manifesta de distintas maneiras e se adequa conforme o momento, no ano de 2020 devido à pandemia de covid-19, as expectativas de mercado e os planos de cada interlocutora tiveram de mudar drasticamente. Na ocasião, não havia tratamentos e vacinas eficazes contra a enfermidade que assolava o mundo todo, logo, o controle da disseminação do vírus Sars-CoV-2 foi a principal medida tomada pelo Ministério da Saúde. O fechamento total ou parcial de estabelecimentos para promover o distanciamento social foi considerado necessário a fim de diminuir a contaminação entre as pessoas e evitar óbitos, tendo em vista a letalidade da doença.

Seguindo as medidas restritivas estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, por meio de decretos, os estados e municípios tiveram que estabelecer estratégias de isolamento para enfrentar e tentar amenizar os altos índices de contaminação. De forma geral, a população mundial sofreu com os perigos e consequências decorrentes da doença. Além do risco de contaminação, altos índices de internação e mortes, a pandemia teve forte impacto no mundo do trabalho e por consequência, na vida financeira de todos, especialmente na dos trabalhadores e trabalhadoras formais e informais.

Assim, cabe esclarecer as situações que foram vivenciadas entre os anos de 2020 e 2021 e que interferiram no cotidiano de labor de inúmeras pessoas, especialmente, a de trabalhadoras manicures. Segundo Smith e Freedman (2020) enquanto o isolamento “é a separação das pessoas doentes daquelas não infectadas com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da doença”, a quarentena “é a restrição do movimento de pessoas que se presume terem sido expostas a uma doença contagiosa” (Freedman 2020 apud Aquino et. al., 2020). Já o distanciamento social “envolve medidas que têm como objetivo reduzir as interações em uma comunidade, que pode incluir pessoas infectadas, ainda não identificadas e, portanto, não isoladas”.

Essas ações foram adotadas em determinados momentos da pandemia e apesar de proteger as pessoas da exposição a doença, ocasionou perdas financeiras aos trabalhadores, uma vez que foram impedidos de exercer o ofício, seja pelos decretos de segurança pública, pelo medo de contágio ou por terem sido acometidos pela moléstia. Dessa maneira, como expôs (Dieese 2020 apud Maríngolo 2022, p. 92), “aproximadamente 36% dos trabalhadores

ocupados em maio de 2020 (30 milhões de pessoas) tiveram alguma perda no rendimento do salário em comparação a antes da pandemia”, e ainda, “61% dos ocupados afastados das atividades perderam em média 49% nos rendimentos”. Vale evidenciar que o setor mais afetado foi o comércio, e que o ramo da estética, que inclui as manicures, compreendeu 58% dos danos.

Em Campo Grande/MS, o período pandêmico possuiu altos índices de morte e contaminação. O estado chegou a registrar cerca de 2 contaminações por segundo em junho de 2021, segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS. Nesse cenário, a prefeitura de Campo Grande estabeleceu decretos municipais para o controle emergencial, que determinaram, a depender do momento, distanciamento social, toque de recolher e paralisação total ou parcial do comércio não essencial, inclusive os serviços e espaços de beleza. No entanto, houve baixa adesão das normas, segundo a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER:

Junho fechou com taxa média de isolamento social em 38,5% para os 30 dias do mês. O índice é o menor registrado desde o início da pandemia em Mato Grosso do Sul que mapeou 46,2% para a segunda quinzena de março, 47,3% em abril, e 40,3% em maio (AGRAER, 2020).

Parte desses números são resultado do descompromisso de grupos sociais, sobretudo negacionistas, que munidos de crenças limitantes, fanatismo político e religioso, ignoravam a realidade e fantasiavam um mundo que não existia, acreditavam em conspirações irracionais negavam a existência do vírus da covid- 19, a contaminação e as milhares de mortes oriundas da pandemia, alegavam ser tudo uma farsa armada para amedrontar e destruir a população. Alguns grupos continuaram a festejar e promover aglomerações, a falta de fiscalização por parte dos órgãos responsáveis, bem como a ausência de assistência eficaz em saúde, foram fatores determinantes para a baixa adesão ao isolamento social, agravando os índices de contaminação e postergando o controle da doença. O que, conseqüentemente, retardou o retorno efetivo ao mercado de trabalho e prejudicou a população de um modo geral.

Algumas normas foram estabelecidas para organizar as formas de trabalho. Para os trabalhadores formais foi formulada a lei 13.979 que segundo a Central Única dos Trabalhadores – CUT (2020), assegurava os dias de isolamento ou quarentena sem descontar dos trabalhadores. Nesses casos, os dias seriam justificados e pagos pela empresa contratante. Em contrapartida, conforme a legislação brasileira a partir do décimo quinto dia útil a responsabilidade do pagamento é do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Com as regras estabelecidas pela nova lei não ficou evidente quem arcaria com as custas dos trabalhadores nesse cenário e, em casos de isolamento ou quarentena sem suspeita da doença, apenas por

vontade e prevenção do trabalhador, ainda segundo a Central Única dos Trabalhadores – CUT, a lei prevê que não haja prejuízos aos trabalhadores, no entanto não direciona como isso seria feito.

Posteriormente, foi elaborado e sancionado o Auxílio Emergencial, assistência criada para amparar os cidadãos que não possuíam registro formal e renda fixa, mães chefes de família, microempreendedores individuais – MEI e beneficiários do Bolsa Família, por meio do pagamento mensal de R\$600,00 ou R\$1.600,00 para mães provedoras do lar:

Destinado a até dois membros da mesma família, maiores de 18 anos, trabalhadores por conta própria que pagam contribuição individual à Previdência Social, microempreendedor individual (MEI); trabalhador intermitente, como garçons e serventes de obra, ou informal, como ambulantes, inscritos no CadÚnico; desempregados; autônomos em geral e pessoas fora da força de trabalho, como beneficiários do Bolsa Família. As mulheres provedoras de família monoparental (mães solteiras) teriam direito ao dobro da cota original (R\$ 1,2 mil) (Agência Senado, 2020).

Apesar da assistência financeira aos cidadãos que não obtinham renda fixa, o valor de R\$600,00 era menor do que o salário-mínimo da época que era de R\$1.039,00 e mesmo o valor de R\$1.600,00 era incompatível com a realidade financeira da manutenção de um lar, as necessidades básicas mensais de um indivíduo e principalmente de uma família. Nesse sentido, muitas pessoas buscaram formas de aumentar a renda, o que, em muitos casos, implicava em exercer ofícios ilegalmente. Durante a pandemia as interlocutoras dessa pesquisa revelaram ter continuado os atendimentos, uma vez que mesmo em períodos de fechamento integral do comércio não essencial, ainda havia procura de clientes pelos serviços de beleza. Por isso, em alguns casos por pressão de suas chefes e pelo consequente risco de perder a profissão e em outros por escolha própria devido à necessidade financeira as profissionais continuaram a trabalhar.

No início de 2020 o medo ainda predominava em maiores escalas, por isso nos primeiros meses do ano os atendimentos foram reduzidos e/ou pausados em grande parte do comércio brasileiro. Contudo, a necessidade de dinheiro para sobreviver bateu à porta e fez com que as/os trabalhadoras/es retomassem as atividades mesmo em momentos caóticos de propagação do vírus ou de fechamento do comércio pela prefeitura. No caso das manicures participantes dessa pesquisa, 9 das 11 entrevistadas revelaram que os atendimentos pararam por pouco tempo e para ter o cuidado necessário com a saúde seus atendimentos eram feitos com o uso de máscaras e álcool em gel. No entanto, para fazer as unhas é preciso sentar-se frente a frente e pegar nas mãos das clientes, o que tornava impossível seguir as indicações de distanciamento recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS de ao menos 1,5

metros de distância entre os indivíduos. Mesmo seguindo tais orientações e fazendo uso de EPIs – Equipamento de proteção individual, a exposição ao vírus era difícil de controlar, pois, para que o controle fosse eficaz, era preciso da colaboração coletiva. O que se tornou uma tarefa difícil devido a quantidade de pessoas que ignoravam e escolhiam não acreditar e respeitar os processos de proteção a doença.

Em entrevista realizada em São Paulo, no ano de 2021, Pereira (2023) constatou que as profissionais manicures que atendiam em salões de beleza, na própria residência ou em domicílio, atravessaram muita dificuldade e instabilidade financeira no momento inicial da pandemia de Covid-19. De acordo com a autora, diminuiu a procura das clientes pelo serviço de manicure devido “às incertezas e ao medo instaurado pela pandemia” (Pereira 2023, p. 79). Essa dinâmica foi reproduzida em outros locais além da delimitação espacial da autora, e a cidade de Campo Grande/MS não fugiu a esse fato, onde as manicures entrevistadas relataram medo, dificuldades pessoais e financeiras. Maria Antonia, manicure desde o ano de 2017 contou que durante a pandemia o serviço e o dinheiro diminuíram, logo, deixou de efetuar o pagamento das guias do cadastro de Microempresadora Individual – MEI. Ao questioná-la sobre o uso dos direitos provenientes do recolhimento, ela disse não poder usar, porque teve o registro cancelado após deixar de pagar por mais de 12 meses, mas que pretende logo regularizar para segundo ela “ficar tudo certinho”. Já Maria Elisa, contou que se cadastrou como MEI para poder utilizar o auxílio-maternidade, mas não pôde porque era necessário o pagamento de no mínimo 10 meses consecutivos das guias de recolhimento emitidas pela Receita Federal, então, embora o cadastro como Microempresador Individual – MEI seja um meio de garantia de direitos, existem burocracias que dificultam o acesso e uso.

2.1. A “pejotização” do trabalho de manicures.

A “pejotização” é um fenômeno no qual os/as trabalhadores/as são contratados/as como prestadores/as de serviços terceirizados, cadastrados/os como Microempresadores Individuais – MEI e não sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A instauração em 2008 da categoria Microempresador Individual – MEI trouxe um novo meio para que trabalhadoras/es informais pudessem se enquadrar dentro da lei e adquirir seus direitos pagando a guia de recolhimento junto à Receita Federal, sendo importante para a regularização dos pequenos empreendedores.

Mas, a categoria também foi apossada por empresas que passaram a manter seus funcionários por meio de contrato de prestação de serviços e não sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assim, as empresas escapam das obrigações e dos custos trabalhistas e tornam os funcionários empresas parceiras prestadoras de serviços (Souza et al. 2021, p.4) isso implica a utilização da pessoa jurídica (PJ) para encobrir uma relação de emprego, apresentando-a como uma relação jurídica de natureza civil. (Pereira et al. 2013 apud Souza et al. 2021) evidenciaram esse fenômeno, denominado “pejotização”.

Em 2023, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE expostos pelo site de notícias Exame, o Brasil atingiu 13,2 milhões de empresas registradas como MEI. É preciso pontuar que apesar de serem registradas e nomeadas como empresas, essa é uma visão generalizada que esconde milhares de prestadores/as de serviço e funcionários/as contratados como parceiros, assim como ocorre com as manicures e os salões de beleza, maquiando as relações de trabalho existentes entre a empresa e o empregado. Tudo isso implica em dificuldades para os indivíduos registrados como microempresas, pois, adquirem responsabilidades jurídicas e financeiras enquanto exercem o trabalho com as exigências de funcionários.

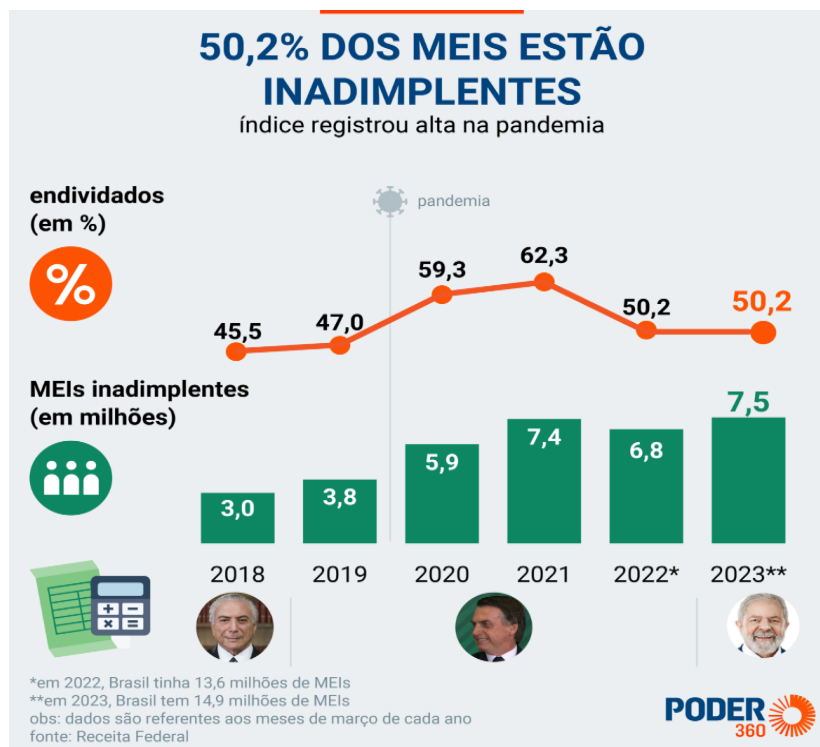
O controle financeiro é uma dessas diversas dificuldades, gerenciar as entradas e saídas e, fazer a contabilidade e planejamento nem sempre é prioridade para as microempreendedoras, além do mais, ter conhecimento sobre tais assuntos não é exigência para a abertura do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. O aumento rápido de pessoas cadastradas não acompanha instruções sobre tudo o que é necessário para gerenciar um negócio, a falta de conhecimento de mercado, finanças, administração e de capital são alguns dos fatores que levam muitos a perder o controle e deixar de pagar as guias de recolhimento. No caso dos que trabalham em empresas “parceiras” e tem o registro de Microempreendedor Individual – MEI e ganham um salário-mínimo, pagar as guias nem sempre será a prioridade, quando é preciso sobreviver.

A partir de 2020, com início da pandemia de covid-19 e a mudança da presidência no Brasil, saindo do governo do ex-presidente Michel Temer (MDB) e iniciando o mandato do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), a porcentagem de devedores alcançou os maiores números, chegou a 59,3% em 2020 e 62,3% em 2021. As dificuldades decorrentes do período pandêmico e a atuação do governo diante de tais acontecimentos foram fatores determinantes na vida dos cidadãos brasileiros, pois, durante a pandemia de covid-19 o Brasil enfrentou um cenário político construído por um governo extremista, irresponsável e negacionista que governou contra a população em um momento de vulnerabilidade que necessitava de seriedade para o

cuidado com a população que enfrentava uma doença avassaladora e buscava meios de sobrevivência.

Os índices de inadimplência dos Microempreendedores Individuais – MEI tiveram significativo aumento durante a pandemia, o número de cadastrados em débito com a Receita Federal alcançou a maior porcentagem nos últimos 6 anos segundo dados da Receita Federal exibidos pelo site Poder360. Em 2018 o índice estava em 45,5%, como mostra a Figura 6:

Figura 6 – Microempreendedores Individuais – MEI inadimplentes.



Fonte: Poder 360, 2023.⁷

Nesse sentido, Maria Elisa contou que logo ao iniciar a profissão de manicure, engravidou e então fez o cadastro como Microempreendedora Individual – MEI para poder receber o auxílio maternidade, mas acabou não podendo usá-lo pois não sabia que era preciso

⁷ Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-empendedor/502-dos-meis-estao-inadimplentes-revela-receita-federal/>

ter no mínimo 10 meses pagos consecutivamente. Além disso, durante a gravidez o trabalho da manicure fica extremamente prejudicado por conta da posição corporal no exercício da atividade, potencializado com o aumento da circunferência abdominal. Assim, não foi possível trabalhar, conseqüentemente, deixou de pagar as guias de recolhimento e não encerrou o cadastro, por isso, no momento da entrevista estava em dívida, com diversas parcelas acumuladas e disse não ter previsão para fazer o pagamento, pois tinha outras prioridades com mais urgência, mas que sabia que precisava correr atrás para tentar fazer um parcelamento e acertar suas contas.

Maria Luiza, que iniciou na prática dos cuidados com as mãos das clientes em 1990 e se cadastrou como Microempresada Individual – MEI em 2015, também teve problemas com o pagamento do registro durante o período pandêmico. Segundo ela a oportunidade de quitação veio no período denominado de pós pandemia, em 2022, ano em que foi aprovada a lei complementar 193/22, que, segundo a Agência Câmara de Notícias (2022), estabeleceu o “programa de parcelamento de dívidas de micro e pequenas empresas participantes do Simples Nacional, inclusive microempresadas individuais – MEI e empresas em recuperação judicial”. Ainda segundo a Agência, o projeto funciona da seguinte forma:

Depois dos descontos e do pagamento de uma entrada, o saldo restante poderá ser parcelado em até 180 meses, vencíveis em maio de cada ano. Entretanto, para dívidas com a Previdência Social, o parcelamento será em 60 meses.

As primeiras 12 parcelas deverão corresponder a 0,4% da dívida consolidada; da 13ª à 24ª, a soma total deve ser igual a 0,5% dessa dívida; o total da 25ª à 36ª parcela deverá somar 0,6% da dívida; e a soma da 37ª parcela em diante será o que sobrar dividido pelo número de prestações restantes.

Cada parcela terá um valor mínimo de R\$ 300, exceto no caso do MEI, que poderá pagar R\$ 50 ao mês. A correção será pela taxa Selic, incidente do mês seguinte ao da consolidação da dívida até o mês anterior ao do pagamento, mais 1% no mês em que houver a quitação da parcela (Agência Câmara de Notícias, 2022).

Na tentativa de regularizar a situação de inadimplência de uma representativa parcela da população que, durante a pandemia, não conseguiu pagar o MEI, o governo federal propôs às microempresadas parcelarem a dívida com o Simples Nacional. No entanto, devido a pouca divulgação, algumas delas sequer ficaram sabendo do projeto de parcelamento de dívidas, como aconteceu com Maria Antônia, Maria Lucia e Maria Helena, que também tiveram o cadastro cancelado.

Concomitantemente aos problemas financeiros durante a pandemia, as profissionais tiveram de enfrentar situações de risco e exposição a doença durante o trabalho. As manicures relataram terem sido expostas diversas vezes a contaminação do vírus pelas colegas de serviço,

chefes e, principalmente, por clientes. Segundo elas, foram recorrentes as vezes em que as freguesas marcavam horário, eram informadas sobre a recomendação de cancelar ou remarcar o horário em casos de suspeita ou sintomas gripais, mas, somente após o início do atendimento comentavam em algum momento que estavam positivadas para o vírus ou tinham mantido contato com alguém contaminado ou com suspeita.

Maria Luiza narra que marcou um horário para duas clientes, não se lembra ao certo em qual período da pandemia, mas conta que iniciou o atendimento e somente quando estava terminando as unhas de uma, elas comentaram que estavam com covid-19, dando risada, com muita naturalidade. Maria Luiza confessou que na hora sentiu vontade de mandá-las embora, mas se sentiu acuada e continuou o atendimento com um misto de medo do contágio e raiva por ter sido exposta à doença mesmo com todas as indicações feita por ela a suas clientes. Com isso, fica evidente a exposição e vulnerabilidade das trabalhadoras, sobretudo as manicures em meio a pandemia. Apesar de todas indicações e precauções, além da doença, as trabalhadoras ainda tinham de buscar meios de burlar o caos e trabalhar para sobreviver, visto que as mulheres são as principais responsáveis pelos familiares, como indicam os dados a seguir:

A maior parte dos cuidados na família está sob responsabilidade de mulheres (90%), sendo que 90% delas são parentes e residentes no domicílio. Entre os cuidadores de crianças de até cinco anos, o percentual de mulheres atingiu 95%, com 94% sendo parentes que residem no domicílio. Os cuidadores de deficientes compunham o segundo contingente com maior proporção de mulheres (90%), o mesmo ocorrendo com a parcela de cuidadores parentes e que residem no domicílio (93%). Os cuidadores dos enfermos também eram majoritariamente mulheres (84%) e parentes residentes no domicílio (88%) (SEAD, 2023).

Além do cuidado com a própria saúde, elas tinham de enfrentar os riscos de expor familiares que vivem sob sua responsabilidade, pois, era preciso trabalhar para sustentar seu lar, o que acarretava o contato com diversas pessoas que nem sempre se preocupavam com as devidas precauções, como mencionado no relato a cima. Para os/as trabalhadores/as a preocupação foi maior, especialmente para as manicures, pois, dias parados e sem serviço são dias sem ganhar dinheiro. Permanecer em casa enquanto os dias passavam e as necessidades aumentavam não foi só um desafio de falta de convívio público, foi principalmente angustiante e assustador em razão das carências vivenciadas.

Até o ano de 2021 era preciso contar apenas com o bom senso da população e as medidas adotadas pelo governo, estado e município, foi então que se iniciou o processo de vacinação mundial, no Brasil, somente por volta do segundo semestre do ano. Com os altos índices de vacinação a pandemia atingiu níveis menos críticos e o país pode se readaptar aos poucos e

assim as profissionais colaboradoras dessa pesquisa puderam retornar a suas rotinas laborais em busca de recuperar todo o tempo que tiveram de deixar de trabalhar e conseqüentemente, de fazer dinheiro para o sustento.

O capitalismo vem alimentando novas formas de exploração do trabalho e se tornou comum a terceirização dos prestadores de serviço por meio da informalidade, sem vínculos e responsabilidades empregatícias para os empregadores, e ocorre, principalmente através da “pejotização”. Segundo Siqueira Neto e Bertolin, (2015, p. 156) “é uma contratação de fachada”, que omite as responsabilidades dos empregadores com os gastos decorrentes das arrecadações de impostos, seguros e obrigações voltados para os trabalhadores, que, desse modo se tornam seus “parceiros”. Então, as relações laborais transcendem a dinâmica entre patrão-empregado e se tornam uma relação entre empresas.

Nesse universo, as trabalhadoras são levadas a buscar meios de se “reerguer” diante de situações urgentes, como ocorreu na pandemia. E, a ilusão da independência libertadora do empreendedorismo fica evidente quando, ao precisarem de recursos, cabe apenas a elas entender e resolver tudo o que envolve a sua “empresa” e assim, como Antunes (2020) ressalta “é um mito, o empreendedor sonha que ele é o empresário de si próprio, entretanto, ele também é o proletário de si próprio”. Então, as demandas e preocupações trabalhistas se acumulam como obrigação para os/as empreendedores, que, contam apenas com os direitos básicos adquiridos quando cadastrados como Microempreendedores Individuais – MEI e ainda sim, só quando estão com suas guias de recolhimento pagas em dia e sem nenhuma ressalva.

Não obstante, no caso das manicures que atuam como parceiras dos salões de beleza, as relações de trabalho são definidas por meio de contratos que estipulam as condições para manter a colaboração entre a manicure e o salão de beleza, sem vínculo empregatício que submeta os contratantes a cumprir com obrigações trabalhistas.

Tal pratica é contraditória, segundo Antunes (2020) “é uma falsificação, uma forma mascarada de dizer que não é assalariado, quem é assalariado”, pois, a relação contratante-contratado deveria ser horizontal, já que seguindo a lógica da Lei do Salão parceiro, são duas empresas firmando parceria e não uma funcionária sendo contratada com carteira assinada. No entanto, essas relações são dotadas de obrigações para as manicures que na pratica atuam como se fossem funcionárias, porém, sem os direitos devidos. As relações são hierárquicas, na qual as proprietárias dos espaços são as patroas e as parceiras são funcionária com deveres e horários a cumprir, sempre colocadas como inferiores e serventes.

A hierarquia nessas relações de trabalho se estende com as outras profissionais dos salões de beleza (cabelereiras, esteticistas, maquiadoras), que na maior parte dos casos, são vistas como superiores e com maior prestígio social, ou seja, o trabalho das manicures é complementar ao da cabelereira, por exemplo. Não só isso, mas nas relações entre as manicures e clientes também ocorre uma diferenciação na estrutura de poder.

CAPÍTULO 3

SOBRE SER MANICURE

Fazer unhas envolve uma teia de interações, majoritariamente entre mulheres que compartilham diversos fatos e experiências cotidianas. Entretanto, essa teia se desenvolve em torno de uma relação objetiva, a compra e venda de um serviço. O trabalho requer um esforço para ser executado e, para as manicures, atuar dentro dos conformes transborda o ato de fazer unhas, na medida em que é preciso organizar, manter uma postura, servir e interagir com as clientes para que tudo ocorra conforme se é esperado delas.

Goffman (1985), elucida em seus escritos como os indivíduos desenvolvem cotidianamente papéis sociais e, portanto, atuam de acordo com o que se é esperado conforme as relações e os contextos em que estão inseridos. As manicures, ao desenvolverem seus serviços, vestem o papel social seguindo o clássico roteiro e a posição que ocupam, preparando, cutilando e esmaltando as unhas, mas, sobretudo atuando entre o conjunto de cenas que compõem a profissão.

Segundo o autor “quando o indivíduo se apresenta diante dos outros, seu desempenho tenderá a incorporar e exemplificar os valores oficialmente reconhecidos pela sociedade e até mais do que o comportamento do indivíduo” (Goffman, 1985 p. 41). Nesse sentido, o modo de agir e falar das manicures deve corresponder ao que se é esperado pela sociedade e até superar tais expectativas, transbordando quem elas são essencialmente.

As manicures precisam dominar diversas habilidades para exercer a profissão, como por exemplo, o modo de esterilização e cuidados com os materiais utilizados, conforme as normas estabelecidas em 2012 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que orienta o uso de autoclave e papéis lacrados, como exemplificado nas Figuras 7 e 8.

Figura 7– Autoclave para esterilização de instrumentos.



Fonte: Escola Manicure.⁸

Figura 8 – Kit de unhas esterelizado.

⁸ Disponível em: <https://escolamanicure.com/autoclave/>



Fonte: Pati Nails, 2017.⁹

. Além disso, possuir destreza para manejar os utensílios de corte e perfuração como cortadores de unha e alicates, as profissionais precisam aprender a lidar com pessoas. Na profissão, é exigido passar uma boa primeira impressão, possuir ou aprender a ter comunicação, concentração e bom entendimento do que lhe é pedido para então serem consideradas boas profissionais.

Ao entrar em um salão de beleza, esvaziando-se de senso comum é possível visualizar as minuciosidades. Os maiores e mais renomados estabelecimentos quase sempre estão localizados em bairros nobres e logo na entrada é perceptível como as coisas ali funcionam, alguns contam até com o serviço de manobristas, como representado na Figura 9, onde ficam à espera das clientes para recepcioná-las. Além disso, os salões são compostos por uma requintada recepção, diversas cadeiras dos/das cabelereiros/as que geralmente são o ponto forte, com muitos espelhos e luzes, vários espaços e salas reservadas para a vasta cartela de procedimentos estéticos, decorações deslumbrantes, adereços e até bistrôs repletos de opções de drinks e comidas e tudo de mais ostensivo para que os/as clientes possam, além de comprar os serviços, adquirir também uma experiência inesquecível.

Figura 9– Recepção das clientes em um espaço de beleza luxuoso.

⁹ Disponível em: <https://patinailsblog.wordpress.com/2017/03/26/excelencia-no-atendimento-das-manicures/>



Fonte: Campo Grande News, 2023.¹⁰

Alguns espaços de beleza de Campo Grande/MS em 2023/2024 passaram por uma tendência que ganhou o mercado, a venda de experiências, de sensações, em que as clientes vão para consumir e adquirem um combo de muito conforto e momentos inesquecíveis. Fazer procedimentos estéticos vai além de apenas embelezar-se, os espaços vendem também momentos de luxo, que geram status e desejo, assim como demonstrado nas Figuras 10, 11 e 12, onde fica notório o tratamento destinado as clientes, que fazem as unhas em uma cadeira reclinável, de extremo conforto, quase sempre com mais de uma profissional a sua disposição e tomando champagne em sua posição de suntuosidade e bem-estar.

Figura 10 – Cliente tomando champagne enquanto faz as unhas.

¹⁰ Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/conteudo-patrocinado/beleza-sem-pressa-ressignifique-a-experiencia-em-salao-de-beleza>



Fonte: Imagem retirada da rede social facebook de Angela Hitomi.¹¹

Figura 11 – Atendimento personalizado para o conforto da cliente.

¹¹ Disponível em: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=757096232444307&set=pb.100044318115317.-2207520000&type=3>



Fonte: Imagem retirada da rede social Instagram do salão Sense.¹²

Nesse palco repleto de cenários e artifícios, as manicures passam horas sentadas em mini cadeiras desconfortáveis, com a coluna torta, pescoço inclinado e com um carrinho ou estojo de materiais de serviço ao lado para que não precisem se levantar repetidas vezes e assim, consigam poupar tempo e atender um número maior de clientes, como demonstra a Figura 12. No entanto, em alguns salões, além de fazer unhas, devem servir as clientes, levantando para pegar água, café, bolo e tudo o que o salão proporcionar e a cliente desejar.

¹² Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CzHAdAdO5zo/?igsh=MXy5OTIwMW10cDh2Mg==>

Figura 12 – Carrinho auxiliar simples ao lado da profissional.



Fonte: Imagem da autora.

Nos salões de beleza, ocupam um cantinho reservado ao seu serviço, sempre repleto de esmaltes expostos na parede, como mostram as Figuras 13 e 14. E, apesar das diferenças de classe presentes espaços de beleza, essa lógica estrutural do espaço é bastante comum.

Figura 13 – Expositor de esmaltes simples.



Fonte: Imagem da autora.

Figura 14 – Expositor de esmaltes luxuoso.



Fonte: Rede social Instagram do espaço de beleza Morena Mulher¹³.

Toda a funcionalidade e estrutura varia conforme o status e finalidade do espaço, as manicures compõem a cartela de serviços em grande parte deles e nos locais onde elas não estão inseridas é comum que clientes peçam pela sua presença para “facilitar e fazer tudo em um lugar só”. Apesar da similaridade, salões de beleza grandes e renomados possuem muitas diferenças com salões pequenos e de “bairro” e, a forma como as manicures são tratadas e reconhecidas é um dos pontos para além das diferenças visíveis.

Ao observar por cerca de 7 meses a rede social de um estabelecimento localizado em um bairro considerado de classe média em Campo Grande/MS e conversar com uma das profissionais operante no espaço, foi possível notar singularidades. Uma enorme mansão, com andares, piscina e um jardim extenso, a calma e sossego que as clientes precisam para se

¹³ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CR6stE-oSL4/?igsh=Y2I0Z3I5aXNrdXZt>

conectar e entregar de corpo e alma, é o que os/as idealizadores/as prometem. Em matéria feita pelo site Campo Grande News uma das sócias diz que o espaço faz parte de um movimento denominado “Slow Beauty”, um conceito que se popularizou por pregar a busca pela beleza natural e de forma sustentável.

O estabelecimento faz grande investimento em marketing, nas redes sociais e, sempre destacam os serviços prestados em fotos e vídeos intimistas, que aproximam o público das experiências vividas dentro do salão. Em determinado momento, postaram vídeos e ensaios fotográficos feitos para apresentar todos os “colaboradores” que trabalhavam no salão. Aos poucos os profissionais ganharam um espaço de destaque na rede social, dia após dia algum dos/das especialistas eram apresentados. Assim fizeram com os/as cabelereiros, maquiadoras e esteticistas. Após alguns dias, as postagens mudaram de tom e na espera do restante das parceiras notou-se que as manicures não estavam inclusas nos destaques dedicados a equipe do salão. Posteriormente, no final do ano de 2023 publicaram uma foto de agradecimento a toda a equipe, nela estavam presentes a maioria dos funcionários e apenas uma manicure que se quer foi citada na legenda.

Maria Liz, funcionária do salão, pontuou que os renomados e grandes geralmente não dão muita visibilidade para as manicures e para ela o serviço é um dos principais um espaço de beleza. No entanto as manicures são as que tem menos destaque, segundo Maria Liz “existe uma hierarquia velada entre os profissionais, e as manicures ocupam sempre um dos últimos lugares”. Paradoxalmente, as manicures são requisito essencial na maioria dos salões de beleza, dos maiores e mais chiques aos menores e mais populares.

Desde que iniciou o serviço no espaço diz acompanhar uma enorme rotatividade de manicures, um dos maiores motivos segundo ela é a personalidade das profissionais, mas, analisando pela perspectiva das manicures a personalidade e divergências na convivência são fundamentais, mas ao estabelecer uma análise por meio da perspectiva das manicures, as diferenças de personalidade e opiniões nem sempre são colocadas como ponto principal, o real estímulo para manter o trabalho é uma adequada remuneração e reconhecimento.

A média de preços cobrado para fazer os serviços de cuidado com os pés e as mãos nos salões de Campo Grande/MS varia de R\$40,00 a R\$90,00 reais. A porcentagem e o custeamento dos materiais são combinados por meio de contratos entre as manicures e os salões e, em média a porcentagem recebida pelas profissionais é de 40% a 60% a depender dos acordos e serviços. No espaço citado, o serviço custa R\$85,00 reais, e condiz com a média dos mais caros da cidade e as manicures recebem 40% desse valor, menos da metade do preço final. O salão ainda propõe

um dia na semana com desconto para as clientes e o valor passa a custar R\$76,50 e apesar do desconto ser uma iniciativa do salão, nesses dias as manicures recebem a porcentagem referente ao valor com desconto, cerca de R\$30,60. Já em um outro espaço localizado em outra região e com menos status, o pé e mão custa R\$70,00 e é repassado para as manicures cerca de 60% do valor R\$42,00. Então, o valor final não determina a remuneração que será repassada para as manicures, mas sim a porcentagem combinada por meio de contratos estabelecidos entre elas e os salões.

Assim como as diversas outras profissões invisibilizadas, o trabalho de manicure é mal remunerado e desvalorizado mesmo sendo exaustivo para a saúde física e mental das profissionais. Para mais, é um serviço que conta com uma vasta gama de profissionais, contudo, poucas são as que realizam o trabalho com qualidade e, por isso, torna-se uma atividade requisitada, conforme diz a Maria Luiza. Por essa razão a profissional ressalta a importância de investir em um serviço feito com empenho, para garantir bons retornos financeiros, já que segundo ela, ao contrário do que pensam, uma manicure consegue obter uma excelente remuneração.

Apesar disso, as manicures não são bem-vistas por salões de beleza que buscam profissionais que façam um bom trabalho e sejam fixas a eles. Em contrapartida, não efetuam boas remunerações, induzindo as manicures a buscarem outros estabelecimentos que paguem mais e até mesmo atuar de forma autônoma o que proporciona maiores lucros e flexibilidade.

A valorização e o reconhecimento da profissão de manicure variam conforme a perspectiva do outro, a forma que a sociedade as vê, como as clientes e como os estabelecimentos que as contratam as enxergam e mais do que isso, como elas são remuneradas, pois em algum momento da história foi definido popularmente que o serviço de manicures é fácil e deve ser barato. Não obstante, ao longo das conversas feitas para essa pesquisa todas concordam que ganham bem, visto que recebem mais do que um salário-mínimo por mês, mas poderiam ganhar muito mais se fosse considerado todo o desgaste físico e mental que enfrentam diariamente, além de não terem garantia de direitos básicos como férias e folgas remuneradas e assistência em imprevistos cotidianos.

3.1. O ser mulher e os papéis sociais.

Fazer as unhas é um ato que compõe o imaginário sobre a imagem e a feminilidade de ser mulher. É uma atividade presente no cotidiano de meninas que desde muito novas são

induzidas a afirmar-se por meio dos cuidados com a aparência, as mulheres são ensinadas que está inerente a sua existência os cuidados estéticos construir e manter beleza e boa aparência.

Realizar tais procedimentos estéticos custa dinheiro e nem todas as pessoas o possuem para realizar tais luxos, ou conseguem frequentar um espaço de beleza, por questões financeiras e pessoais como desinteresse, traumas, timidez ou simplesmente por não gostar do ambiente e até por serem dependentes seus pais ou companheiros e por isso só utilizam dos serviços quando eles pagam. Apesar disso, é comum que mulheres reservem uma quantia para fazer as unhas, pois “precisam” se cuidar, ou ainda, as que não tem condições de pagar, procuram de alguma forma aprender sozinha e improvisar o básico para estar dentro dos parâmetros estabelecidos socialmente.

Nessa perspectiva, é importante lembrar que existem mulheres submissas a crenças e tradições conservadoras e machistas que decidem a forma como devem se portar diante da sociedade e por isso, não podem realizar procedimentos estéticos ou frequentar salões de beleza. Além disso, a religião estabelece regras que proíbe o uso de elementos estabelecidos como “pecados mundanos” e que prega a preservação das mulheres mantendo uma imagem pura e conservadora. Na Figura 15 é possível entender que se trata de uma mulher religiosa fazendo uma oração, e o fato dela estar sem maquiagem e sem esmalte nas unhas passa uma noção de pureza e santidade que é alimentada por algumas religiões para a vida de mulheres.

Figura 15 – Mulher orando sem esmalte nas unhas e sem maquiagem.



Fonte: Imagem retirada internet.¹⁴

Para burlar as dificuldades financeiras ou as proibições religiosas e sociais e, ao menos tentar, manter o cuidado com a higiene, algumas aprendem a fazer as próprias unhas, se desdobrando para se enquadrarem no que se é esperado socialmente das mulheres, na Figura 16 isso fica evidente.

Figura 16 – Mulher se contorcendo para fazer sua própria unha.

¹⁴ Disponível em: <https://radio93.com.br/noticias/giro-cristao/grupo-reune-mais-de-1-milhao-de-mulheres-em-oracao/>



Fonte: Imagem retirada da internet.¹⁵

Na medida em que os indivíduos nascem e crescem, passam a interagirem por meio de relações que ocorrem em diversos contextos. As pessoas se enquadram dentro de papéis específicos, tais papéis variam conforme o cenário, contexto e ciclo social em que se está inserido. Logo, os sujeitos são ensinados a agir dentro desses papéis e entenderem quais circunstâncias devem ser encenados, e também quais as impressões que causam para o outro conforme a imagem que deseja ser passada pelo ator. Assim, os indivíduos constroem personagens para interagir entre si e para a garantia do convívio social são criadas fachadas que devem ser mantidas conforme a expectativa da interação.

No entanto, são várias as características que definem as expectativas criadas sobre o modo de agir dos indivíduos segundo Goffman (1985, p.33) “função, categoria, vestuário, sexo, idade, e características raciais, altura e aparência; atitude, linguagens, expressões faciais e

¹⁵ Disponível em: https://www.instagram.com/reel/C6XO38Nvgf_/?igsh=MXhqaGxuamx0d29uOA==

gestos corporais” são determinantes para a “fachada pessoal” que será construída e encenada para determinado contexto.

As pessoas tendem a exercer diversos papéis desde a espera pelo nascimento quando se é criado um cenário específico caso seja menino ou menina, quando nascem e crescem existe um consentimento aceito pela sociedade de que meninas devem usar e fazer “coisas de menina”, inculcando a elas papéis dotados de estigmas, especialmente quando se interseccionam categorias raciais e de classe. A partir do momento em que nascem com o sexo biológico determinado feminino, cria-se um roteiro de vida para que a criança cresça exercendo feminilidade e tudo o que está em volta do ser mulher.

Dessa forma, as crianças que nascem como meninas são levadas e incentivadas desde muito novas a frequentarem os salões de beleza com suas mães ou referências femininas. E, em determinado momento passam a pintar as unhas e criar o hábito de fazê-las, em espaços de beleza como na Figura 17 ou em casa como na Figura 18.

Figura 17 – Crianças fazendo as unhas em salão de beleza.



Fonte: Imagem retirada da internet.¹⁶

¹⁶ Disponível em: <https://tudosobreunhasmakesemuitomais.blogspot.com/2014/01/>

Figura 18 – Criança brincando de fazer as unhas em casa.

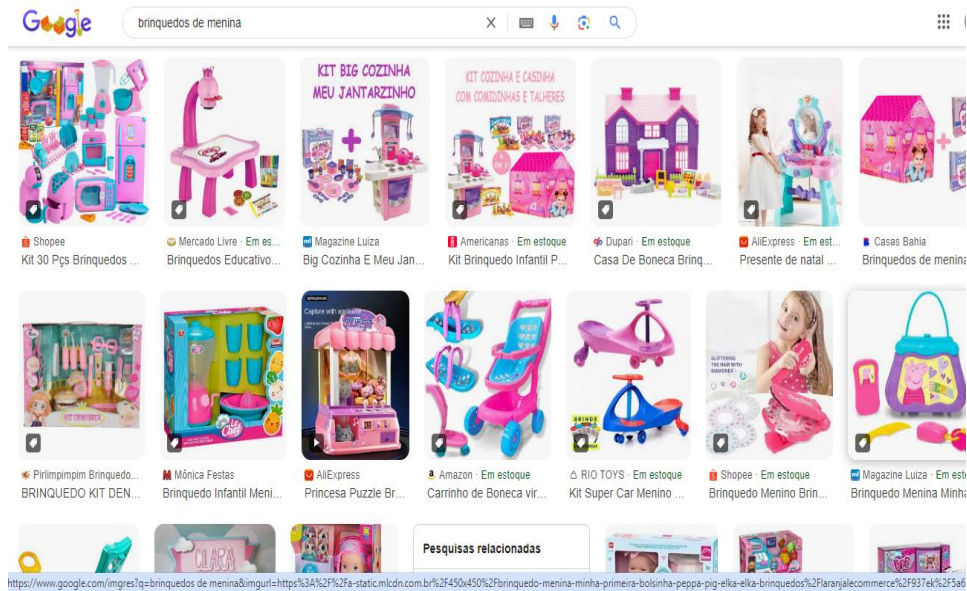


Fonte: Imagem da autora.

Isso tudo movimentava o comércio de cosméticos para crianças que são potenciais clientes para a indústria da beleza. Então, foram criados diversos artifícios que estimulam as meninas a performarem feminilidade e obrigações que são incutidas em mulheres e para isso, de forma

lúdica, vendem brinquedos como kits de cozinha e cuidados com o lar, bonecas, maquiagem e esmaltes, como mostra a Figura 19, em uma busca sobre “brinquedos de menina” no site google.

Figura 19 – Pesquisa no Google sobre “brinquedos de menina”.



Fonte: Google, 2024.¹⁷

Nas sociedades ocidentais as mulheres são criadas para representar um papel voltado para o cuidado e o trabalho doméstico, então desde muito novas são incentivadas a saber seu lugar e como devem agir para se encaixar dentro do que se é esperado. Assim, desde a infância criam-se diversos personagens que se enquadram na performance de ser mulher. Em casa é necessário exercer o papel social de filha, mãe, esposa, cuidadora do lar e dos familiares, no trabalho a postura é diferente, precisam agir em conformidade aos requisitos estabelecidos pelo cargo que ocupa. No local de trabalho das manicures, elas precisam representar o papel esperado da profissão que é fazer unhas, e ainda, o papel de cuidado, pois são colocadas em posições onde têm de absorver, entender e até resolver problemas alheios que enchem seus ouvidos diariamente, mesmo não sendo esse o intuito da profissão.

¹⁷ Disponível em:

https://www.google.com/search?sca_esv=e6608f0c11c7d82b&q=brinquedos+de+menina&uds=AMwkrPv3j3EkEikbFS2D5_BLUQ3_sSa87qSKxcFw6yCHkvcvi25Q7JZrDglmcBVtF1GeoWbs5nNwT7HGKaWLMRzPuBF2tL6A9iaTkdcE5K02I-CUmSREaXzU7Tsbj5ls9hkkyNqI9tiiy79OU6wbIp7sp2NNkpOilKhiEwEYc9EHKpVbPJVzcYKEmg6lFJfmm8Y300Owm_I1mLC-uZabeBTcCd3iTzHMzAkbXDU2EO-um_JMM3Slaytsy-wNq_bY7D0h7Qj5KbR_4ZEMKQKS7EgmgNvihBAhM8P5s17Euwtk8eWBSnAcIF3lk7a52Vhj0V7LkjhdLd&udm=2&prmd=isvnmibtz&sa=X&ved=2ahUKewiDyozb2e2FAxUVIJUCHaktAxsQtKgLegQIEhAB&biw=1366&bih=633&dpr=1

CAPÍTULO 4 DAS MÃOS ÀS DORES DO CORAÇÃO

Ao refletir sobre as dores enfrentadas pelas manicures, é possível reconhecer alguns padrões que as atingem fisicamente, psicológica e socialmente dentro das práticas cotidianas da labuta. Fazer unhas é uma atividade que requer grande esforço, as profissionais passam em média 10 horas por dia sentadas em uma mesma posição. Embora pareça menos árduo o trabalho de pessoas que passam maior parte do tempo sentada, o ofício é desgastante e prejudicial para a saúde, além da posição continua ser responsável por diversas moléstias.

As manicuras são acometidas por dores decorrentes de doenças como as Lesões por Esforço Repetitivo – LER e Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho – DORT que são enfermidades resultantes, no caso das profissionais, da forma como se posicionam em sua cadeira e do uso constante do ombro, braços e mãos para executar os movimentos que manuseiam os utensílios precisos para realizar o serviço, como representado na Figura 20.

Figura 20 – Posição de trabalho das manicures



Fonte: Lucas Garcia et al, 2017.

Conforme pesquisa publicada pela revista *JAMA Network Open* e noticiada pelo site da CNN Brasil (2024) “Trabalhar sentado o dia todo eleva em 16% o risco de morte precoce em comparação com pessoas que não trabalham predominantemente sentadas”, o estudo acompanhou 481.688 pessoas durante 13 anos e em seus resultados mostra que ficar a maior parte do tempo sentados junto a falta de prática de exercícios físicos regulares são fatores determinantes para os índices de doenças e risco de morte precoce. Igualmente, em um comunicado publicado pelo portal de revistas da Universidade de São Paulo – USP, é exibido o trecho de uma pesquisa sobre “Fatores associados a sintomas osteomusculares em profissionais que trabalham sentados” e a importância de investigar tais fatores e quais as consequências para a saúde dos trabalhadores que atuam majoritariamente sentados.

Manicures enfrentam uma rotina sem muitas variações no que diz respeito ao posicionamento de seu corpo e os movimentos físicos executados por elas. Para as profissionais atuantes em salões de beleza de médio e grande porte, é possível encontrar equipamentos que oferecem o mínimo de conforto ergométrico à profissional e à cliente, considerando a estrutura proposta pelo salão e o padrão aquisitivo das clientes. A Figura 21 reafirma a ideia.

Figura 21 – Mini cadeira de trabalho de manicures e poltrona para as clientes.



Fonte: Imagem da autora.

A posição que as profissionais ficam depende muito também de sua estatura física, as profissionais mais baixas de estatura pequena conseguem se encaixar com mais facilidade, já

as trabalhadoras mais altas e de maior estatura sofrem para achar posições minimamente confortáveis para realizar os atendimentos. Além do tamanho das cadeiras, para realizar o ofício é preciso curvar-se de tal forma que a coluna e o pescoço fiquem sempre voltados para baixo, para melhor visualização dos pés e mãos das clientes.

As manicures passam em média 10 horas por dia em posições desconfortáveis, as vezes sem conseguir levantar até para ir ao banheiro, comer ou tomar água, algo bastante comum para trabalhadoras que atuam como Microempendedoras Individuais, pois a ideia de fazer seu próprio horário de serviço acarreta em longas jornadas de trabalho em busca de maior lucro. Tais angústias permeiam as profissionais manicuras, todas as interlocutoras disseram enfrentar a exaustão e o desconforto da profissão. Maria Luiza contou que por ser manicure desde 1990 se encontra enjoada da profissão e que apesar de gostar, já está cansada fisicamente, sofrendo com muitas dores nos braços. Mencionou também que se especializou como corretora de imóveis e pretendo aos poucos ir deixando os atendimentos no salão para embarcar de vez na nova profissão.

Para evitar e/ou aliviar as dores e problemas físicos é indicado que as trabalhadoras passem por acompanhamento médico, façam exercícios físicos e alongamentos para prevenção de lesões. Contudo, para manter uma rotina de exercícios físicos elas precisam conseguir tempo dentro de rotinas cheias de afazeres profissionais e domésticos, além de dinheiro para investir em cuidados médicos. Diante desses empecilhos, essas mulheres acabam não se priorizando, se veem obrigadas a colocar suas necessidades pessoais em segundo plano, pois, as demandas do lar e do serviço tomam maior espaço em suas vidas e, por isso, muitas deixam de cuidar de si, para cuidar dos outros.

4.1. As clientes são espelhos, é possível se enxergar?

São vários os motivos para utilizar dos serviços de uma manicure, fazer as unhas pode ser uma obrigação em manter a aparência por exigência de trabalho ou pressão social. Algumas pessoas entendem como um autocuidado, o momento que ela dedica para si e se presenteia com um "luxo" e para outras é um ato rotineiro, já inserido em seu cotidiano, um costume. Para outras, além do cuidado estético, fazer as unhas é uma terapia, enquanto embelezam as unhas, desabafam sobre a vida, contam histórias, fofocas e desabafos.

Apesar de ser uma relação de trocas, são poucas as clientes que se sentam em frente a profissional e abrem, com atenção, os ouvidos e a mente para escutar o que a manicure tem a

dizer. É um estado curioso de se observar, enquanto as clientes falam, olham para o rosto das profissionais, gesticulam com empolgação, desabafam como se estivessem em uma conversa íntima com uma amiga, mas quando a manicure as responde, em segundos parece que seus olhos tomam outro rumo, seus ouvidos se fecham e rapidamente seus dedos caminham sobre a tela do celular acompanhando a falta de interesse em falar sobre algo que não seja elas e a própria vida. A todo momento, essas clientes causam a impressão de que falam de si, para si em uma constante tentativa de reafirmação em um monólogo, disfarçado de diálogo. Mesmo em momentos em que fazem perguntas as trabalhadoras, parecem não se interessar nas respostas e assuntos que as manicures têm a contar.

Ainda que o contato entre manicures e clientes seja frequente e cheio de intimidade, é preciso destacar que antes disso, se trata de uma relação de compra e venda de um serviço. Ao efetuar uma ligação ou enviar uma mensagem de texto em busca de horários para embelezar as unhas, a cliente sela um contrato - mesmo que informal - com a manicure ou o salão em que ela trabalha. Com data e hora marcadas, tanto as clientes como a manicure esperam que esse compromisso seja executado sem erro e atraso. Mas, quando por algum motivo, as prestadoras de serviços deixam de cumprir com essas especificidades, cometem algum erro no horário ou deixam a desejar na execução do serviço essa relação pode facilmente ser encerrada pelas clientes, as mesmas que as chamam de amigas e contam segredos, são as que no primeiro deslize as trocam por outra profissional que faça o que se é esperado, afinal, esse é o intuito dessa relação.

Contudo, o cenário muda quando é a cliente que deixa de cumprir com os combinados estabelecidos, é comum entre as interlocutoras a reclamação de freguesas que marcam horário e não vão, atrasam, reclamam e se intrometem no serviço delas. As manicures que trabalham em salão de beleza ficam impotentes nessa situação, pois não podem simplesmente não atender essas pessoas ou falar o que tem vontade, o que está sempre em jogo é o nome e reputação do estabelecimento, que na maior parte dos casos, da razão ao/a cliente. Sendo assim, as profissionais se sentem inábeis em relação as formas que são tratadas e a valorização de seu tempo de trabalho.

Ao serem questionadas se a profissão lhes trouxe amizades, inicialmente, todas as entrevistadas mencionaram como suas clientes se tornaram, de certa forma, suas amigas, pois passam cerca de 5 a 6 dias da semana, de 10 a 15 horas por dia em função de seu serviço. O ciclo social dessas mulheres é restrito ao ambiente de trabalho na maior parte do tempo, elas

veem as clientes constantemente e isso as levou a adquirir proximidade com as que elas mais se identificam.

Ao perguntar a Maria Elisa se considera as clientes suas amigas, de início ela responde que algumas sim, as que já eram suas amigas e se tornaram clientes e as novas clientes que se tornaram suas amigas. Em seguida ela foi questionada se percebia diferença entre essas duas relações e foi então que pediu para reformular a resposta e disse que eram amizades diferentes, pois, as que já eram amigas antes, o atendimento intensificou a relação, mas as que se tornaram amigas depois era uma amizade restrita ao ambiente de trabalho, adquirida ali e não passava disso.

Seguindo tal relato, é importante salientar como essas interações se limitam apenas ao espaço e tempo dedicados a prestação do serviço, uma amizade idílica, romantizada por ambas as partes, mas que é apenas uma relação comercial entre cliente e prestadora de serviços. E, apesar das confidências e intimidade, as manicures sabem que existe um lugar a ser ocupado por elas dentro dessa relação e que quase nunca existe reciprocidade, elas dizem que isso fica evidente quando as clientes contam sobre sua rotina e vivências, fazem as unhas para festas e aniversários, mas não as convidam e quando convidam elas sabem que é apenas por educação. As clientes enxergam as profissionais como uma pessoa que estará ali, com dia e hora marcada para ouvir todos os problemas e questões pessoais que as afligem, as manicures carregam a função de ouvinte, como pontua Maria Joana:

“Eu sempre falo que somos quase psicólogas. As clientes a maioria das vezes nos escolhem para desabafar, cria uma intimidade então temos que ter o cuidado com o outro além de fazer nosso trabalho com excelência ainda temos que ouvir os problemas das outras pessoas.” (Maria Joana, 2023)

As trabalhadoras são pressionadas a exercer mais do que o serviço de embelezar e cuidar de unhas, é preciso encarar tudo o que vem embutido socialmente no conceito do que é ser uma manicura, mesmo que fuja do objetivo principal. Ao ser questionada sobre as amizades advindas da, Maria Antônia respondeu que para não sofrer e evitar decepções, se impõe e se blinda de qualquer coisa que fuja da relação profissional. Ela diz saber que o vínculo com as clientes se resume apenas ao ambiente de trabalho e que mesmo vez ou outra recebendo convites para algumas ocasiões recusa e escolhe não participar, pois, assim consegue ter controle sobre seus sentimentos, ela conta:

“Já me chamaram pra ir em festas, mas eu nem vou porque o que eu vou fazer lá? Eu não conheço ninguém, não faço parte dos grupinhos delas, vou ficar com quem? Ela não vai ficar lá conversando comigo o que a gente conversa no salão, vou falar o que? Sobre unhas?” (Maria Antônia, 2023).

Assim, reconhecendo o seu lugar como prestadora de serviços, ela busca evitar situações desconfortáveis, pois, sabe que apesar de tudo, a partir do momento em que deixar de cumprir com os compromissos ou deixar de fazer uma unha bem-feita, a amizade não sustentará a relação que tem com as clientes.

O posicionamento tomado por ela reflete a diferenciação entre quem compra e quem vende o serviço e o lugar em que elas são constantemente levadas a ocupar. Apesar de serem “amigas”, estão ali cumprindo uma função, uma troca, a cliente paga, elas executam, tudo que foge disso faz parte da boa convivência. As personagens agem dentro dos atributos e cenários correspondentes com as expectativas sociais, no caso das manicures, ao vestirem o papel profissional, o modo de agir, as falas e posicionamentos são próprios para aquele momento e para cada cliente que passa por suas mãos. Então, levar as relações configuradas dentro da dualidade manicure/cliente para fora disso se torna algo confuso e nem sempre elas saberão como agir, porque elas não têm uma expectativa e ideia sobre o pessoal de cada uma despido da relação profissional.

Diante disso, saber identificar e aceitar o funcionamento dessa relação nem sempre é algo óbvio, é um processo delicado e muitas vezes doloroso, nem todas conseguem fazer essa distinção de imediato. Ao iniciar na profissão de manicure tudo é novidade, diariamente lidam com o fluxo constante de pessoas em um ambiente predominantemente feminino, cheio de conversas, fofocas e risadas. O que causa a impressão de que todas essas pessoas conhecidas são suas amigas, como é possível alguém te ver constantemente, confidenciar tantos segredos, ter tanta intimidade e não ser sua amiga? É preciso ter consciência de que essas relações não são pessoais, mas ter esse discernimento, e mais do que isso, saber fazer essa separação entre o profissional e o particular é desagradável.

O ambiente de salões de beleza é repleto de interações entre os personagens ali presentes, as trocas de vivências, conselhos, conversas e reconhecimento entre as mulheres é de fato, muitas vezes genuíno, no entanto, isso tudo acontece naquele espaço e se restringe somente a isso.

Os sentimentos existem e acontecem independente do tempo de profissão ou nível de compreensão que elas tenham para lidar com o emocional, em algum momento da profissão tiveram de passar por episódios que as fizeram alcançar uma conformidade de que apesar de ser difícil, é assim que as coisas funcionam, que o pessoal e o profissional por mais que andem paralelamente, precisam de separação e cabe a elas encontrar meios de limitar e lidar com essas condições, mas nem sempre isso acontece. Esses mecanismos são dificilmente encontrados ou

sequer pensados em existir, as profissionais não refletem com constância sobre tais questões. Ao serem questionadas sobre o assunto a primeira resposta foi genérica em 80% dos argumentos e só após insistência elas refletiram e aprofundaram sobre as questões relacionadas aos sentimentos provocados pelas relações decorrentes da profissão.

Pensar em limitar as relações que as profissionais têm com as clientes é embaraçoso, em grande parte as clientes alimentam uma suposta amizade que é favorável pra elas, então a posição de amiga que aguenta tudo é naturalizada para as profissionais manicures e fugir disso é um desafio que nem sempre é desejado e possível de enxergar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenrolar desse estudo resultou na compreensão de minuciosidades presentes no cotidiano de mulheres que sobrevivem por meio do embelezamento e cuidado de unhas. Para isso foram apurados detalhes rotineiros do ofício e as experiências pessoais resultantes do contexto em que as interlocutoras estavam inseridas.

Na prática, para realizar todos os propósitos, utilizaram-se métodos antropológicos e sociológicos, por meio de entrevistas semiestruturadas foi possível obter algumas respostas para as principais questões norteadoras, tais como, o formato que as manicures enxergavam a profissão e a precariedade do trabalho por elas desenvolvido. A etnografia foi essencial para presenciar e, assim, entender as características, comportamentos e padrões presentes dentro de espaços de beleza.

A escolha pelo tema teve como intuito conhecer o mundo do trabalho de manicures, para então proporcionar espaço e visibilidade sobre aspectos de uma profissão socialmente marginalizada. Concomitante à intenção de analisar criticamente e apresentar tópicos que não são destacados dentro de estudos voltados para o trabalho de manicures, que em sua maioria não fazem questionamentos sociais e políticos e são voltados apenas para a área da saúde e doenças que acometem as profissionais. Para isso, a pesquisa partiu do ponto de vista das profissionais estudadas, compartilhando, principalmente, seus viveres e perspectivas relacionados ao trabalho e cotidiano.

Construir a pesquisa com análises sociais, partindo do ponto de vista das manicures foi importante, sobretudo, para abrir espaço academicamente para questões relacionadas a precariedade, sobrecarga e má remuneração do trabalho feminino que são apagadas e/ou esquecidas. Além disso, incentivar estudos voltados para sutilezas do cotidiano da vida dos indivíduos, que compõem a sociedade, sob a ótica deles, para abrir espaço e apresentar as peculiaridades e pontos que precisam ter maior evidência nas pesquisas que tratam de assuntos relacionados ao trabalho. Se faz necessário demonstrar para as profissionais manicures a relevância de seu ofício e das particularidades que o englobam, suscitando nelas a importância de serem vistas, valorizadas e respeitadas, para além de seu círculo social.

Nesse estudo, foi possível identificar a significância social do trabalho de manicures e, ironicamente, a desvalorização das profissionais que o fazem. Ainda, entender os motivos da precarização de profissões ditas femininas e como as manicuras enfrentam as consequências de uma sociedade que se constrói em molduras patriarcais, com motivações capitalistas.

Com o desenrolar da pesquisa houve o entendimento das formas de trabalho, das relações que permeiam a profissão, do reconhecimento das adversidades cotidianas e das angústias pessoais resultante das vivências do trabalho. Nesse sentido, os paradigmas nos papéis sociais destinadas às mulheres, replicam, especialmente entre as manicures, refletindo nas formas como elas agem a qual é determinada, principalmente, pelos estigmas que as envolvem. Não obstante, mesmo com os padrões encontrados, a atividade se apresenta de forma singular para cada uma das interlocutoras, mudando conforme a história e contexto de vida em que foram inseridas.

No que diz respeito às leis e aos direitos trabalhistas, cerca de 90% das manicures entrevistadas nesse estudo fazem parte do cadastro como Microempendedoras Individuais – MEI, sendo que das 11 manicures entrevistadas, 4 estão com seu cadastro irregular, o que demonstra a dificuldade em manter direitos que deveriam ser garantidos sem burocracia para as trabalhadoras. Ainda em meio ao processo de pesquisa foi identificado que são poucas as políticas voltadas exclusivamente para os direitos trabalhistas das manicures. A mais relevante, é a Lei do Salão Parceiro, sancionada em 2016 pelo então presidente Michel Temer, que tinha como objetivo facilitar as contratações entre os espaços de beleza e os/as prestadores de serviço, de forma geral, sem especificidades relacionadas a cada profissão. Na teoria, a lei deveria facilitar e garantir os direitos dos/das prestadores de serviço, mas na prática, atende principalmente, as demandas dos empresários, deixando seu principal intuito em segundo plano.

Sendo assim, o estudo analisou, a partir de um grupo de manicures de Campo Grande/MS, a partir das relações sociais que perpassam o trabalho e a vida pessoal de mulheres que sobrevivem fazendo unhas, conheceu as características do trabalho de manicures e apontou os fatores que caracterizam o trabalho das manicures como precarizado, desde o momento da contratação até os efeitos na saúde física e emocional provenientes de um ofício tão importante e de pouca valorização. Portanto, levando em consideração todos os pontos apresentados, identificou-se que o trabalho de mulheres enfrenta, historicamente, precariedade e desvalorização e, conseqüentemente, os trabalhos ditos femininos, como o de manicure também. Assim, foi possível entender que tais questões se apresentam ora de forma escancarada, ora de forma implícita, então, por isso nem sempre são colocadas à tona e/ou percebidas instantaneamente.

As formas de trabalho passam por mutações conforme os desdobramentos históricos, seguindo termos que são estabelecidos socialmente. A inserção das mulheres na sociedade e

nos processos de produção capitalista, foi atribuída junto a responsabilidade do cuidar e servir. Mas, com os avanços e conquistas resultantes das lutas de movimentos feministas e políticos, as mulheres passaram a ocupar posições sociais e de trabalho importantes, fora do lar. No entanto, as demandas domésticas continuaram sendo obrigação feminina, levando-as a sobrecarga de rotinas duplicadas/triplicadas de serviços mal remunerados e nos casos dos afazeres domésticos, sem remuneração alguma.

A pesquisa passou por adversidades que limitaram alguns resultados. Mesmo com a aceitação de todas as manicures convidadas a participar do estudo, houve dificuldade em encontrar e conciliar tempo e privacidade para falar sobre o serviço, fora do ambiente de trabalho. Dessa forma, o contato com algumas manicures foi interrompido por elas, antes mesmo do questionário ser executado, o que dificultou, mas não interrompeu o andamento a pesquisa.

As manicures atuam, basicamente, em três áreas distintas com diversas ramificações. Dentro dessa pesquisa somente os casos de um grupo de 11 trabalhadoras atuantes em salões beleza foram examinados, portanto, se faz necessário novos estudos que alcancem caminhos distintos e deem maior atenção a discussões que não puderam ser desenvolvidas nesse momento. Com potencial de abranger mais trabalhadoras e, conseqüentemente, dar mais atenção as suas especificidades e relatos individuais de manicures que atuam indo a domicílios e/ou que tem sem próprio salão de beleza.

Não obstante, dentro das limitações e contratempos, a pesquisa alcançou lugares que são pouco ou nunca acessados do particular das profissionais que partilharam a intimidade, histórias, conquistas e fraquezas que viveram ao longo de suas vidas. Mais do que evidenciar o mundo do trabalho, a pesquisa pode aproximar os leitores de acontecimentos, narrativas e detalhes que muitas vezes passam despercebido quando se pensa no que é o trabalho de manicures. Assim, a pesquisa trouxe à tona aspectos positivos e a história de conquistas das mulheres, como pontos negativos que englobam as questões administrativas da profissão, e também os problemas de saúde advindos das horas ininterruptas de trabalho.

A unhas são o material de trabalho, mas para dar segmento e sentido ao serviço é necessário muito mais do que isso. Fazer unhas envolve muito mais do que se pode ver, e são nos detalhes invisíveis que se encontram as sutilezas das relações que envolvem o ofício. Ao conhecer as situações vividas pelas manicures foi possível entender que muitas vezes, em meio as dores e dificuldades decorrentes da profissão, também é nela que se encontram meios de lutar e enfrentar as adversidades, dando risada, “focando” e ouvindo diariamente novas

histórias, que de certa forma, despertam identificação em meio a tantas diferenças entre quem compra e quem vende o serviço de cuidar e embelezar as unhas.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ABIPHEC. **Vendas de HPPC crescem 4,7% em 2020 e totalizam R\$122,4 bilhões.**

Disponível em: <https://abihpec.org.br/vendas-de-hppc-crescem-47-em-2020-e-totalizam-r-1224-bilhoes/>

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A epidemia da terceirização. In: ANTUNE, Ricardo (org). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III.** São Paulo: Boitempo, 2019

ARAGÃO, Erica. **Confira que trabalhadores estão amparados pela lei de enfrentamento ao corona vírus.** CUT, 2020. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/confira-que-trabalhadores-estao-amparados-pela-lei-de-enfrentamento-ao-coronavir-2ad6>

ARTUR, Margareth, **Quais os sintomas e consequências de trabalhar sentado o dia todo.** Revista da USP, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/wp/noticias/trabalhar-sentado-o-dia-todo/>

CAMPO GRANDE NEWS. **Beleza sem pressa: Ressignifique a experiencia em salão de beleza.** Campo Grande, 2023. Disponível em:

<https://www.campograndenews.com.br/conteudo-patrocinado/beleza-sem-pressa-ressignifique-a-experiencia-em-salao-de-beleza>

CREM, Juliana. **Aspectos das unhas pode indicar como anda a saúde do corpo.** TERRA. Disponível em: <https://www.terra.com.br/vida-e-estilo/saude/doencas-e-tratamentos/aspecto-das-unhas-pode-indicar-como-anda-a-saude-do-corpo,1b28468614f27310VgnCLD100000bbcceb0aRCRD.html>

FREDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista** / Silvia Frederici; tradução de Coletivo Sycorax - São Paulo: Elefante, 2019.

Fundação SEADE, **O trabalho de cuidados na família é majoritariamente feminino e parental.** Governo de São Paulo, 2023. Disponível em:

<https://cuidadosnodomicilio.seade.gov.br/o-trabalho-de-cuidados-na-familia-e-majoritariamente-feminino-e-parental/#:~:text=A%20maior%20parte%20dos%20cuidados,parentes%20que%20residem%20no%20domic%C3%ADlio.>

FYI. **Por trás das costuras: esmaltes.** Fyi.tv. Funcionários.2015. Disponível em:

<https://www-fyi-tv.translate.google/style/behind-the-seams-nail-polish? x tr sl=auto& x tr tl=pt& x tr hl=pt-BR& x tr pto=wapp>

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana;** Tradução de Maria Celia Santos Raposo. Petrópolis, Vozes, 1985.

GOMES, Sara. **Três anos da reforma da previdência.** A UNIÃO, 2022. Disponível em:

https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_diversidade/tres-anos-de-reforma-da-previdencia#:~:text=Desde%20a%20Reforma%20da%20Previd%C3%Aancia,12%20de%20novembro%20de%202019.

Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. **Auxílio-reclusão: entenda como funciona esse benefício.** Gov.com.br 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/auxilio-reclusao-entenda-como-funciona-esse-beneficio>

KEMPFER, Angela. **Com 58 mortes e 3034 infectados no dia ms chega a 2 contaminados por segundo.** Campo Grande, 2021. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/brasil/cidades/com-58-mortes-e-3-034-infectados-no-dia-ms-chega-a-2-contaminados-por-segundo>

LIPOVETSKY, Gilles. **A estetização do mundo: Viver na era do capitalismo artista /** Gilles Lipovetsky, Jean Serroy; tradução Eduardo Brandão. — 1a ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

MARACCINI, Gabriela. **Trabalhar sentado o dia todo eleva o risco de morte precoce em 16%.** CNN Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/trabalhar-sentado-o-dia-todo-eleva-o-risco-de-morte-precoce-em-16/>

MATOS, Manu. **De mãos em mãos: Uma etnografia de manicures na cidade de Florianópolis, SC:** Manu Rocha de Matos; orientadora, Viviane Vedana, Florianópolis, 2021.

OBANDO, Mireli. Baixa adesão ao isolamento em junho confirma previsão de autoridades para pico da covid em julho. AGRAER, 2020. Disponível em: <https://www.agraer.ms.gov.br/baixa-adesao-ao-isolamento-em-junho-confirma-previsao-de-autoridades-para-pico-da-covid-em-julho/>

OLIVEIRA, Andréa. Tratamento das unhas – A história do cuidado com as unhas. CTP, s,d, Disponível em: <https://www.cpt.com.br/artigos/tratamento-das-unhas-a-historia-do-cuidado-com-as-unhas#:~:text=A%20Flowerey%20Manicure%20Products%20produziu,%E2%80%9CN%C3%A3o%20Corte%20a%20Cut%C3%ADcula%E2%80%9D>.

OLIVEIRA, Juliana Andrade. **Fazendo a vida fazendo unha: Uma análise sociológica do trabalho das manicures.** São Paulo, 2014.

O Globo. Brasil tem 13,2 milhões de MEIs que representam 70% das empresas do país. Exame, 2023. Disponível em: <https://exame.com/economia/brasil-tem-132-milhoes-de-meis-que-representam-70-das-empresas-do-pais/>

PEREIRA, Anna Cristina Baptista. **Segurança humana e sua relação com a saúde do trabalhador em tempos de pandemia de covid-19.** Anna Cristina Baptista; orientadora Deyse de Freitas Lima Ventura. São Paulo, 2023.

Presidência da República, Secretária-geral Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113352.htm

QUEIROZ, Vitoria. 50,2% dos MEIs estão inadimplentes revela receita federal. Poder360, 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-empendedor/502-dos-meis-estao-inadimplentes-revela-receita-federal/>

RESENDE, Kelly. QUIRINO, Raquel. Feminização do mundo do trabalho? Mulheres em posições tipicamente masculinas. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-. Disponível em: 510X https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500580209_ARQUIVO_Texto_completo_MM_FG_Artigofinalizado.pdf

RICHARDSON, Maikon. Entenda como funciona a aposentadoria MEI. SEBRAE, 2018. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/como-funciona-a-aposentadoria-para-o-mei.afc96d7c17fa5610VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=Idade%20depois%20da%20>

[reforma&text=Houve%20modifica%C3%A7%C3%A3o%20no%20quesito%20et%C3%A1rio,contribui%C3%A7%C3%A3o%20para%20ambos%20os%20g%C3%Aneros.](#)

RODRIGUES, Paulo Jorge. et al, **O trabalho feminino durante a revolução industrial.** Bauru, 2015.

SEBRAE. MEI: Auxílio-doença. Sebrae.com.br, 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac/artigos/mei-auxilio-doenca,36b8b6eb71f4e710VgnVCM100000d701210aRCRD>

SEBRAE, Consequências se atrasar guia DAS. Disponível em: <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/consequencias-de-atrasar-guia-das>

SEBRAE. Auxílio maternidade para a microempresada individual. SEBRAE, 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac/artigos/auxilio-maternidade-para-a-microempresada-individual,5692b178b5962810VgnVCM100000d701210aRCRD>

SIQUEIRA NETO, José Francisco; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. **Direito do trabalho no Brasil de 1930 a 1946.** Vol. 1, São Paulo: editora Atlas S.A 2015.

SOLDERA, Lucas. **Entrevista com o professor Dr. Ricardo Antunes.** Campinas, Psicol. estud., v. 25, e48193, 2020.

SOUZA, M.; BORGES, L. **Significado do trabalho para manicures e cabeleireiros: Empregados e Pejotizados.** Belo Horizonte, 2020.

TARRIO, Renata. **Lei do salão parceiro: saiba tudo sobre contratação nos salões de beleza.** Negociosdebeleza.beautyfair.com, 2022. Disponível em: <https://negociosdebeleza.beautyfair.com.br/lei-salao-parceiro-saiba-tudo-sobre-contratacao-nos-saloes-de-beleza/>

ANEXOS

Questionário:

1. Idade e tempo de profissão
2. Fez curso ou aprendeu por conta própria?
3. Você terminou o ensino médio?
4. Conhece seus direitos trabalhistas?
5. Tem MEI? Há quanto tempo?
6. Já precisou usar o MEI para receber auxílios?
7. Antes do MEI já pagou INSS?
8. Trabalha em salão?
9. Se trabalha em salão, qual a forma de contratação?
10. O que você acha dos termos da contratação?
11. A/O dona/o do salão cumpre com os combinados estabelecidos?
12. Qual o valor dos procedimentos que você faz?
13. Qual a porcentagem que recebe?
14. Como é a relação com patrões e colegas de trabalho?
15. E com clientes?
16. Considera elas suas amigas?
17. Está satisfeita com a profissão?
18. Quais os pontos fortes e fracos?
19. Já enfrentou algum tipo de preconceito?
20. Tem vontade de seguir outra carreira?